



MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340-000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

PROJETO DE LEI N. 043/2026

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2027 conforme artigo 71 da Lei Orgânica do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAMBORÊ, PR, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, bem como alterações previstas na emenda Constitucional 109 de 15 de março de 2021, as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2027, da administração pública direta e indireta do Município, nela incluída o Poder Legislativo, os fundos, fundações e autarquias, como tais as definidas no inciso III, do art. 2º, da referida Lei Complementar, bem como o contido na Lei Orgânica do Município de Mamborê em seus artigos nº71 ao nº74, Capítulo III compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - as metas fiscais e os riscos fiscais;
- III – as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações;
- IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V – as disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária;
- VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS FISCAIS



MUNICÍPIO DE MAMBORÉ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalupe, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340-000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

Art. 2º. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2027 são as especificadas neste artigo e no documento "Anexo I de Prioridades e Metas para 2027, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2027, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda, e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE / PR.

§ 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às adequações das ações orçamentárias, para compatibilizá-las com as alterações de valores ou com outras modificações a serem efetivadas na Lei Orçamentária Anual de 2027, decorrentes da reavaliação da conjuntura econômica e social, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades da sociedade;

§ 2º O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida, em consonância com a trajetória da dívida pública (Emenda Constitucional 109/2021);

§ 3º Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades;

§ 4º O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino;

§ 5º O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º. Fica o Executivo municipal autorizado, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a realizar manejo orçamentário, na forma de créditos adicionais, no orçamento da administração direta, autárquica ou de fundos especiais, independentemente, até o limite de 20,00% (Vinte por cento) do valor total atualizado do orçamento.

§ 1º – O manejo orçamentário a que se refere o **caput** deste artigo será realizado na forma de transferência, transposição e remanejamento de recursos;

§ 2º – Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – transferência, a realocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho no nível de categoria econômica de despesa, mantendo-se o programa em funcionamento;



MUNICÍPIO DE MAMBORÉ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340-000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

II – transposição, a realocação de recursos que ocorre de um programa de trabalho para outro dentro do mesmo órgão, ampliando, desta forma, um programa previsto na lei orçamentária com recursos de outro também nela previsto;

III – remanejamento, a realocação de recursos de um órgão/unidade para outro, em programas de trabalho previstos na lei orçamentária;

Art. 4º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I- Programa, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º A classificação funcional será composta por funções e subfunções, identificadas por um código de 5(cinco) dígitos, sendo 2 (dois) para a função e 3 (três) para a subfunção.

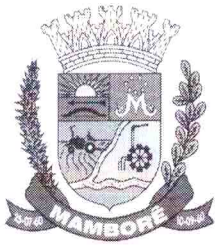
§ 2º A classificação da estrutura programática será composta por programas e ações, identificadas por um código de 8 (oito) dígitos, sendo 4 (quatro) dígitos para o programa e 4 (quatro) dígitos para a ação.

§ 3º Cada programa agrupará as ações necessárias para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores e metas.

§ 4º Cada ação identificada por projeto, atividade ou operação especial pode participar de apenas um programa, uma função e uma subfunção.

§ 5º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 6º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos.



MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22
Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149
Fax compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340-000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º. A Lei Orçamentária Anual para 2027 compreenderá o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social.

Art. 6º. O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, dos seus Fundos.

Art. 7º. A Lei Orçamentária Anual para 2027 discriminará a despesa por unidade orçamentária, categorias econômicas, grupos de natureza da despesa, modalidades de aplicação, elementos de despesa e fontes de recursos, obedecendo à classificação determinada pela legislação vigente.

§ 1º A Reserva de Contingência, será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a classificar no Elemento de Despesa: Despesas de Exercícios Anteriores, a despesa não empenhada no exercício correspondente, conforme a classificação da despesa realizada:

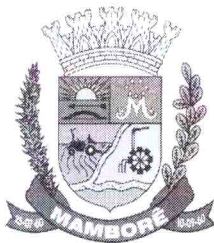
I - para a classificação das despesas com pessoal à disposição, será utilizado o espaço do item de despesa;

II - para a classificação das demais despesas, será utilizado o espaço do subelemento.

Art. 8º. A Lei Orçamentária Anual para 2027 conterà a destinação de recursos, classificada através das Fontes de Recursos, de acordo com regulamentação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar, extinguir e/ou remanejar dotações orçamentárias conforme os códigos da destinação dos recursos, a que se refere o *caput* deste artigo, para atender às necessidades do Município, e adequação para atender tabela de Fontes do Tesouro Nacional e Tribunal de contas do Estado do Paraná.

Art. 9º. O Poder Executivo poderá firmar acordos e convênios com outras esferas de governo para desenvolver programas em todas as áreas de sua competência.



MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340-000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

Art. 10º. A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

- I - às ações relativas à saúde e assistência social;
- II - ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;
- III - ao atendimento às ações de alimentação escolar;
- IV - às despesas com o desenvolvimento do ensino;
- V - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

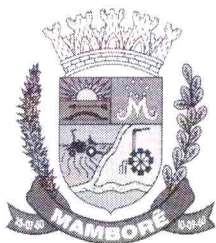
Art. 11º. Poderá o município através de decreto alterar o valor das dotações orçamentárias para ajustes de vínculos, ou seja, alteração de fonte de recurso transpondo valores de um vínculo para outro, desde que não alterem o valor original total, bem como a alteração da classificação das dotações e das codificações orçamentárias e das suas denominações de acordo com as necessidades de execução.

Art. 12º. O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

- I - mensagem;
- II - texto da lei;
- III - quadros orçamentários consolidados;
- IV - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei.

Parágrafo Único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes :

- I - Demonstrativo geral da receita por fontes e da despesa por funções do governo;
- II - Demonstrativo de receita e despesas por categoria econômica;
- III - Demonstrativo da receita segundo a categoria econômica detalhado por fontes de recurso;
- IV - Demonstrativo da natureza de despesa por projeto/atividade,
- V - Demonstrativo da despesa pelas funções segundo as categorias econômicas;
- VI - Demonstrativo da despesa pelas unidades orçamentárias segundo as categorias econômicas;
- VII - Demonstrativo da despesa pelas unidades orçamentárias segundo as funções, despesa por órgão e funções;
- VIII - Orçamento por Fontes;



MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340-000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

- IX - Demonstrativo de programa de trabalho por fontes de recurso;
- X - Quadro de detalhamento da despesa;
- XI - Demonstrativo da evolução da receita;
- XII - Tabelas explicativas, em conformidade com o disposto no art. 22 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, das quais, além das estimativas de receita e despesa, constarão, em colunas distintas e para fins de comparação:
 - a. A receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores àquele em que se elaborou a proposta;
 - b. A receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;
 - c. A despesa realizada no exercício imediatamente anterior;
 - d. A despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;

Art. 13º. Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, encaminhará ao Executivo, até 15 de agosto de 2026, suas respectivas propostas orçamentárias, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

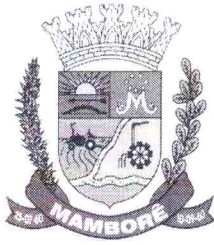
CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 14º. A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

Art. 15º. A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2027 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 16º. Na estimativa da receita poderá ser especificado e deduzido um valor, compatível com o constante do Anexo de Metas Fiscais, destinado a cobrir os efeitos da concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, conforme definida no § 1º, do art.14, da Lei Complementar nº 101/00.



MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22
Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149
Fax compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340-000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

Parágrafo único. Se a previsão referida no caput não for incluída na lei orçamentária, a renúncia de receita tributária somente poderá ocorrer, no exercício de 2027, se for acompanhada de medidas de compensação por meio do aumento de receita, nos termos no inciso II, do art. 14, da referida Lei Complementar.

Art. 17º. Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

Art. 18º. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 19º. Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado Demonstrativo de Despesas por Categoria Econômica, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do art. 17, da Lei Complementar nº101/00, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do Art. 5º, da mesma Lei Complementar.

Art. 20º. Poderão ser incluídas na Lei de Orçamento Anual a qualquer tempo através de lei específica dotações decorrentes de operações de crédito e de convênios com outras esferas de governo.

Art. 21º. Fica o município autorizado adquirir Área de Preservação Permanente – APP, a qual poderá gerar o ICMS Ecológico e/ou Royalties Ecológicos, para o município de Mamborê regulamentado pela Lei Complementar n. 059/1991 do Estado do Paraná, bem como autorizado por esta casa de Leis com autorização Específica.

Art. 22º. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados



MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340-000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00;

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;

III - estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.

Parágrafo único - Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com títulos genéricos que tenham constado de leis orçamentárias anteriores e serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 30 de junho de 2027, tiver ultrapassado 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado.

Art. 23º. Não poderão ser programados novos projetos:

I - por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;

II - que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 24º. O Poder Legislativo terá como limite para o total de despesa, incluindo os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente em até 7%(sete inteiro por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

§ 1º O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito, conforme disposto no art. 29-A, § 2º, inciso II, da Constituição Federal.

§ 2º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal, Emenda Constitucional 109/2021 e conforme o disposto no art. 19, §§ 1º e 2º, da Lei Orgânica do Município.

§ 3º O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 1º de julho do corrente exercício, observadas as disposições desta Lei.

Art. 25º. A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação.



MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340-000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

Parágrafo único - A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação.

Art. 26º. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

II – sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

III – sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;

IV – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT.

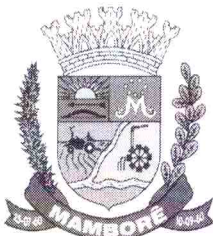
§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2027 por três autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§ 3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

Art. 27º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.



MUNICÍPIO DE MAMBORÉ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340-000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

Art. 28º. O Poder Executivo poderá emitir, como anexo à Lei Orçamentária, relação das entidades que, no exercício financeiro de 2027, poderão vir a ser beneficiada por Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio.

Art. 29º. A Lei Orçamentária conterà Reserva de Contingência em montante equivalente a no máximo, 1% (um por cento), da receita corrente líquida, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento exclusivo de riscos orçamentários e riscos da dívida, conforme especificados Anexo de Riscos Fiscais.

§ 1º. Na definição do percentual da Reserva de Contingência, está incluído o valor destinado à obtenção da meta de resultado primário positivo a ser apurado no exercício.

§ 2º Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de novembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados custear despesas com folha de pagamento e ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública.

§ 3º Na ação “Reserva de Contingência – Emendas Impositivas” será provisionado o valor para a cobertura das emendas impositivas da Lei Orçamentária Anual- LOA, até 2% da Receita Corrente Líquida Arrecadada no exercício anterior.

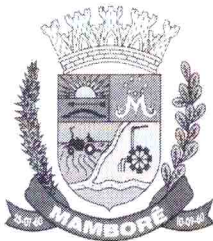
Art. 30º. A Lei Orçamentária para 2027 poderá autorizar o Poder Executivo a proceder a remanejamentos, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, do saldo das dotações dos seus grupos de natureza ou elementos de despesa.

§ 1º As destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.

§ 2º O excesso de arrecadação verificado em cada fonte de recurso poderá ser utilizado para suplementação por Decreto do Poder Executivo.

Art. 31º. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária.

§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposições circunstanciadas de motivos que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.



MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340-000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

§ 2º Os créditos adicionais aprovados serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 3º Quando a abertura de créditos adicionais implicar em alterações das metas físicas, o anexo correspondente deverá ser objeto de atualização.

CAPITULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 32º. Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso.

Parágrafo Único - A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 33º. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar a sua respectiva produtividade.

Art. 34º. O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:

- I - elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;
- II - reestruturação da atividade de fiscalização tributária;
- III - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;
- IV – atualização do cadastro imobiliário fiscal de caráter obrigatório.

Art. 35º. Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplo incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 36º. Os tributos deverão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IPCA-IBGE ou outro indexador que venha substituí-lo.



MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340-000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

Art. 37º. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU, do exercício de 2027, poderá ter desconto de até vinte por cento do valor lançado, no primeiro vencimento em cota única, conforme preconiza a lei 039/1997, que define o Código Tributário do município de Mamborê.

Art. 38º. Na previsão da receita, para o exercício financeiro de 2027, serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos em Leis Municipais, se atendidas às exigências do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, conforme detalhado no Anexo de Metas Fiscais - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

Art. 39º. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, de alteração de alíquota ou de modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

Art. 40º. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos de cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3º, II, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 41º. Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Parágrafo Único. Se estimada a receita na forma deste artigo, no projeto da Lei Orçamentária:

I – serão identificadas as propostas de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II – será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

CAPÍTULO V



MUNICÍPIO DE MAMBORÉ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340-000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

DAS DISPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO IMPOSITIVO

Art. 42º. - É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas impositivas do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.

§ 1º As emendas individuais ou coletivas ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2,00% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§ 2º A execução do montante destinado às ações e serviços públicos de saúde previsto no caput, inclusive custeio, será computada para fins e cumprimento do inciso I do § 2º do artigo 198 da Constituição da República Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais inciso.

§ 3º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o caput deste artigo, em montante correspondente a 2%(dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do artigo 165 da Constituição da Republica.

§ 4º Considera equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda a forma igualitária e impessoal as emendas apresentadas independentemente da auditoria.

§ 5º As programações orçamentárias previstas no § 1º deste artigo, não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica, na forma do § 6º deste artigo.

§ 6º No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho da despesa que integre a programação, na forma do § 3º, deste artigo, será adotadas as seguintes despesas:

I – até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo, enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II – até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III – até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso anterior, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;



MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340-000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

IV – se, até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Poder Legislativo não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária.

§ 7º Após o prazo previsto no inciso IV do § 6º, as programações orçamentárias previstas no § 3º não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 6º.

§ 8º Os restos apagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira previstas no § 3º deste artigo, até o limite de 0,6% (seis décimos por cento) da receita corrente líquida no exercício anterior.

§ 9º Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto no § 3º deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

§ 10º Não constitui causa para impedimento técnico:

I - Alegação de falta de liberação ou disponibilidade orçamentária ou financeira observando disposto no § 3º do inciso IV deste artigo;

II - O óbice que possa ser sanado mediante procedimentos ou providências de responsabilidade exclusiva do órgão de execução ou;

III - A alegação da insuficiência do valor da programação, salvo se a insuficiência for a 30%(trinta por cento) do montante necessário para execução da programação impositiva.

Art. 43º. Fica o Poder Executivo autorizado a alocar e realocar os recursos destinados as Emendas Impositivas no orçamento, por finalidade e/ou no Projeto Atividade pertinente a execução da despesa, objeto a emenda impositiva.

CAPÍTULO VI

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 44º. No exercício financeiro de 2027, as despesas com pessoal, ativos e inativos, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04.05.00, e na EC 109/2021.



MUNICÍPIO DE MAMBORÉ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalupe, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340-000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

Art. 45º. Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2027 somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher;

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III - forem observados os limites previstos no artigo anterior;

IV - for observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 46º. O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas as regras do Art. 16, quando aplicável e do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

§ 1º Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestação da Secretaria de Gestão.

§ 2º O Poder Legislativo assumirá, em seu âmbito, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 47º. A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Quando da concessão da revisão geral da remuneração deque trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 48º. Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art.20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, fica facultado a realização de serviço extraordinário que poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança, saúde e educação, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade (conforme a EC 109/2021).

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração.



MUNICÍPIO DE MAMBORÉ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340-000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

Art. 49º. No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:

- I – eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;
- II – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- III – exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
- IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50º. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Parágrafo Único. O Chefe do Poder Executivo deverá baixar ato estabelecendo as diretrizes e requisitos funcionais do sistema, definindo os centros de custos e a forma de apropriação dos gastos.

Art. 51º. A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em base bimestral.

§ 1º O Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, no prazo de trinta dias após o encerramento de cada bimestre e sessenta dias após o encerramento do exercício, relatório de avaliação do cumprimento das metas bimestrais e do exercício, bem como as justificações de eventuais desvios, com indicação das medidas corretivas.

§ 2º A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.



MUNICÍPIO DE MAMBORÉ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340-000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

Art. 52º. Se for verificado ao final do bimestre que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, por fonte de recurso, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitação de empenho e de movimentação financeira, sob pena de crime de responsabilidade, conforme disposto no art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, excetuando:

I – as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução;
e

II – as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I;

§ 1º Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

I – redução de investimentos programados com recursos próprios.

II – eliminação de despesas com horas-extras;

III – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;

IV – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

V – redução de gastos com combustíveis;

§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

Art. 53º. A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 54º. Os projetos, atividades e programas com dotações vinculadas a recursos de convênios e de operações de crédito, somente serão executados havendo o efetivo ingresso da correspondente receita transferida.

Art. 55º. Na fixação das despesas de capital, visando à criação, expansão ou aperfeiçoamento dos serviços já criados e implantados, serão consideradas as prioridades e metas estabelecidas nesta Lei.

Art. 56º. Fica vedada a inclusão no projeto de Lei Orçamentária: de créditos orçamentários com finalidade imprecisa, de dotação ilimitada e de dotações destinadas a investimento com duração superior a um exercício que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em Lei que autorize sua inclusão sem o devido estudo do impacto orçamentário- financeiro.



MUNICÍPIO DE MAMBORÉ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340-000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

Art. 57º. Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados no exercício de 2027 poderão ser reabertos nos limites de seus saldos, conforme disposto no § 2º, do art. 167 da Constituição Federal, obedecendo à codificação orçamentária constante dos anexos da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2027.

Art. 58º. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2027, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§ 1º A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 59º. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa e fontes de recursos, especificando o elemento de despesa.

Art. 60º. São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 61º. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o caput deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 62º. Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2027 a despesa, decorrente de ação governamental nova, será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não



MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340-000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

ultrapassar, para bens e serviços, os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 24, da Lei 8666/93, devidamente atualizados.

Art. 63º. As Ações/Metas especificadas no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal deverão estar em consonância com o Plano Plurianual Lei n. 105/2025 e com as alterações previstas em vigência com as alterações previstas na EC 109/2021.

§ 1º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º Na destinação de recursos às ações constantes do projeto de lei orçamentária serão adotados os critérios estabelecidos em lei específica ou no Plano Plurianual – PPA, as ações poderão sofrer alterações de valores e/ou vínculos conforme necessidade ou instruções de instituições fiscalizadoras.

§ 3º As ações e Programas constante desta lei ficam imediatamente ajustados no PPA – Plano Plurianual para o próximo quadriênio a ser formalizado, bem como na LOA – Lei Orçamentária Anual.

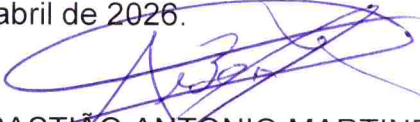
Art. 64º. Se o projeto da Lei Orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2026 a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - pagamento do serviço da dívida; e
- III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos.

Art. 65º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Mamborê, Paraná, 10 de abril de 2026.


SEBASTIÃO ANTONIO MARTINEZ
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340-000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

ANEXO DE METAS FISCAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2027

O presente documento, elaborado para dar cumprimento ao disposto no § 1º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00, integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2027, sendo o seu conteúdo destinado a orientar a elaboração do Orçamento do exercício. Têm por objetivo estabelecer as metas fiscais em valores correntes e constantes, relativas às receitas, despesas, resultados primário e nominal e ao montante da dívida do Município, para o exercício de 2027 e para os dois seguintes.

Demonstrativo I – Metas e Prioridades Anuais

Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas do Exercício Anterior

Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Dois Exercícios Anteriores

Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido

Demonstrativo V – Origem e Destino de Aplicações de Recursos

Demonstrativo VI – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Demonstrativo VII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Demonstrativo VIII – Demonstrativos de Obras em Andamento

Demonstrativo IX - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos.

Demonstrativo X - Riscos Fiscais

Mamborê, Paraná, 10 de abril de 2026.



SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MAMBORÉ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340-000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

MENSAGEM DO PROJETO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS LDO – 2027– Projeto de Lei n. 043/2026.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

É com grande satisfação que nos dirigimos a esta Casa de Legislativa, encaminhando o projeto de lei que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027, com a estimativa da receita para um valor de R\$174.150.000,00(Cento e setenta e quatro milhões e cento e cinquenta mil reais).

Este valor tem como parâmetro o valor arrecadado do exercício de 2022 até o exercício de 2025 e a previsão de receitas para o exercício de 2026.

Segue em anexo os quadros demonstrativos de receitas e despesas.

I – quadro demonstrativo da evolução da receita nos exercícios de 2022 a 2025 e previsão para 2026 e Projeção para 2027;

II – metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária e memória de cálculo da reserva de contingência;

III - memória de cálculo do montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição.

Conforme quadro abaixo:



MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340-000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

Quadro de receitas arrecadadas e previstas.

	Arrecadado	Arrecadado	Arrecadado	Arrecadado	Previsto	Projeção
Descrição	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Receita Tributaria	8.078.808,39	9.753.588,25	10.632.362,37	13.824.720,74	24.886.920,85	27.375.612,89
Receita de Contribuições	1.470.819,04	1.615.778,90	1.870.051,73	1.952.244,74	3.177.174,00	3.494.891,40
Receita Patrimonial	2.084.515,71	2.270.594,40	2.554.973,57	4.111.492,57	821.722,33	803.894,60
Receita Agropecuária	6.085,69	2.822,01	262,06	0,00	84.576,37	93.034,01
Receita de Serviços	284.763,35	133.090,96	139.820,18	138.493,38	904.330,79	994.763,88
Transferências Correntes	73.687.500,88	82.391.339,49	103.892.746,36	103.895.001,37	164.335.110,76	161.243.621,83
Outras rec. Correntes	1.006.658,21	414.799,33	268.419,76	314.612,56	718.640,61	990.504,67
Receita de Capital	5.748.285,97	5.805.603,90	2.646.701,85	5.710.343,34	0,00	0,00
Deduções	11.071.970,79	12.518.008,53	13.792.913,13	14.333.170,29	22.678.475,71	20.946.323,28
Total	81.295.466,45	89.869.608,71	108.212.424,75	115.613.738,41	172.250.000,00	174.150.000,00

Foram realizadas duas Audiências Públicas para coletar propostas novas e apresentação da estimativa da receita e fixação da despesa, na sala de reuniões do Paço Municipal e transmitido na Fanpage do Município.

1ª Audiência realizada no dia 24 de março de 2026.

2ª Audiência realizada no dia 31 de março de 2026.



MUNICÍPIO DE MAMBORÉ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340-000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

É oportuno destacar que para a elaboração da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, estes valores podem ser alterados com a preparação do PPA – Quadriênio 2026 a 2029, Lei n. 105/2025

Ao finalizarmos esta mensagem, reiteramos ao Senhor Presidente e aos demais membros deste Poder, nossos protestos de estima, consideração e apreço.

Paço Municipal Antônio Chiminácio, em 10 de abril de 2026.



SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE MAMBORÊ

Evolução de Receitas - Elaboração da LDO - 2027

I – quadro demonstrativo da evolução da receita nos exercícios de 2022 a 2025, previsão 2026 e projeção para 2027

	<i>Realizado</i>						<i>Previsão</i>			<i>Projeção</i>	
	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027
Receita Tributaria	8.078.808,39	(2,10)	9.753.588,25	20,73	10.632.362,37	9,01	13.824.720,74	30,02	24.886.920,85	80,02	27.375.612,89
Receita de Contribuições	1.470.819,04	11,83	1.615.778,90	9,86	1.870.051,73	15,74	1.952.244,74	4,40	3.177.174,00	62,74	3.494.891,40
Receita Patrimonial	2.084.515,71	386,47	2.270.594,40	8,93	2.554.973,57	12,52	4.111.492,57	60,92	821.722,33	(80,01)	903.894,60
Receita Agropecuaria	6.085,69	28,93	2.822,01	(53,63)	262,06	(90,71)	0,00	(100)	84.576,37	#DIV/0!	93.034,01
Receita de Serviços	284.763,35	217,64	133.090,96	(53,26)	139.820,18	5,06	138.493,38	(0,95)	904.330,79	552,98	994.763,88
Transferecias Correntes	73.687.500,88	22,77	82.391.339,49	11,81	103.892.746,36	26,10	103.895.001,37	0,00	164.335.110,76	58,17	161.243.621,83
Outras rec. Correntes	1.006.658,21	23,57	414.799,33	(58,79)	268.419,76	(35,29)	314.612,56	17,21	718.640,61	128,42	990.504,67
Receita de Capital	5.748.285,97	20,40	5.805.603,90	1,00	2.646.701,85	(54,41)	5.710.343,34	115,75	0,00	(100,00)	0,00
Deduções	11.071.970,79	19,59	12.518.008,53	13,06	13.792.913,13	10,18	14.333.170,29	3,92	22.678.475,71	58,22	20.946.323,28
Total	81.295.466,45	22,36	89.869.608,71	10,55	108.212.424,75	20,41	115.613.738,41	6,84	172.250.000,00	48,99	174.150.000,00
Principais Receitas											
Participação FPM	26.880.292,18	37,16	25.201.754,42	(6,24)	28.402.207,62	12,70	30.200.623,88	6,33	44.681.980,65	47,95	46.181.654,78
AF/1 Decenio	1.012.461,30	16,87	2.480.895,25	145,04	2.932.876,32	18,22	3.723.191,71	26,95	3.664.978,24	(1,56)	4.031.476,06
Cota Parte ICMS	25.447.703,34	13,92	30.082.050,23	18,21	31.967.797,23	6,27	30.863.549,51	(3,45)	57.824.566,80	87,36	50.607.023,47
Cota Parte IPVA	3.626.061,41	37,64	4.245.427,72	17,08	4.605.976,00	8,49	4.253.367,51	(7,66)	6.383.826,39	50,09	7.022.209,03
ITR	776.638,77	(6,30)	1.297.072,32	67,01	2.954.710,45	127,80	4.753.392,90	60,88	3.500.000,00	(26,37)	3.850.000,00
Total	57.743.157,00	24,81	63.307.199,94	9,64	70.863.567,62	11,94	73.794.125,51	4,14	116.055.352,08	57,27	111.692.363,34
Receitas Correntes	75.547.180,48	22,51	84.064.004,81	11,27	105.565.722,90	25,58	109.903.395,07	4,11	172.250.000,00	56,73	174.150.000,00
Receitas de Capital	5.748.285,97	20,40	5.805.603,90	1,00	2.646.701,85	(54,41)	5.710.343,34	115,75	-	(100,00)	-
Total	81.295.466,45	22,36	89.869.608,71	10,55	108.212.424,75	20,41	115.613.738,41	6,84	172.250.000,00	48,99	174.150.000,00

MUNICIPIO DE MAMBORÊ

Receitas por vínculo de recursos

I - Projeção Receitas Por Vincluos e Destinação Consitucionais(receita arrecadada nos exercicios de 2022 a 2025, previsão para 2026 e projeção para 2027)

Fonte	Descrição Fonte	2022	2023	2024	2025	Prev. 2026	Proj. 2027
0	Recursos Ordinarios(Livres)-Exerc.Corren	40.948.859,88	43.436.353,54	47.975.957,88	51.049.916,04	85.115.387,44	83.942.011,07
101	FUNDEF/FUNDEB 60% - Exercio Corrente	6.733.681,66	7.774.184,18	9.158.880,60	9.536.339,15	15.992.637,01	16.590.418,03
102	FUNDEF/FUNDEB 40% - Exercio Corrente	971.430,51	310.521,72	752.600,53	547.094,91	1.984.279,00	2.182.706,90
103	5% s/Transf.Constit.Exercio Corrente	3.429.487,71	3.916.132,65	4.595.672,79	4.421.614,64	6.805.660,83	6.286.015,10
104	25% s/Transf.Constit.Exercio Corrente	2.644.316,41	3.127.192,67	3.424.800,42	4.469.279,10	7.096.845,19	7.805.470,67
107	SALÁRIO EDUCAÇÃO	618.809,72	672.830,36	695.630,45	796.170,24	1.338.056,25	1.471.861,88
108	Transferências do FUNDEB - - VAAF - 70%	3.630,47	0,00		0,00	317.717,40	349.489,14
115	CONV.SEED- TRANSPORTE ESCOLAR 7711-9	553.393,26	546.185,07	561.280,21	571.952,09	1.005.523,20	1.106.075,52
122	SUPER CRECHE PAC 2-05748/2013	-			-	-	
123	PAR - Programa de Ações Articuladas - aquisição de Ônibus.		301.915,52	60,75	0,00	-	
124	PAC-CONST. QUAD. ESC. COBERTA 001/2013	4,54	101.948,47		0,00	-	
128	Transferências do FUNDEB - - VAAF - 30%	-	0,00		0,00	105.905,80	116.496,38
129	Transferências de Recursos do FNDE- (PNAE)	130.241,05	172.131,49	196.951,17	207.337,65	419.386,97	461.325,67
130	Transferências de Recursos do FNDE -(PNATE)	89.867,89	82.121,66	77.203,42	67.725,95	212.499,99	233.749,99
131	Auxilio Financeiro E/C 123/2022 - Educação	7.036,23			0,00	0,00	0,00
132	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação		56.125,80	0,00	16.339,22	0,00	0,00
133	FNDE-Educação tempo Integral		107.404,01	118.473,09	10.765,81	220.000,00	242.000,00
134	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR			283.574,27	683.400,58	440.000,00	1.210.000,00
135	Manutenção Educ Infantil de Novos Estabelecimentos			105.775,66	2.948,59	0,00	0,00
136	Complementação da União ETI				181.214,42		70.000,00
137	Complementação da União ETI 30%						30.000,00
303	SAUDE-REC VINCUL.(EC 29/00-15%)EXE CORR	9.350.132,43	12.344.986,67	13.270.790,03	15.335.343,21	22.304.700,58	19.626.811,68
307	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde		140.314,48	0,00	40.848,02	-	-
308	Assistência financeira Piso Enfermagem		109.948,75	181.668,22	115.102,60	440.000,00	484.000,00
400	Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.895.460,58	3.725.009,20	16.830.298,54	12.686.557,66	19.539.547,06	21.691.349,52
402	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	-	-	-	-	-	-
403	Emendas Individuais Saúde - Custeio	2.004.620,00	590.000,00	951.215,00	1.554.339,88	-	-
405	Estado - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	403.270,98	795.548,90	614.269,76	675.518,58	393.969,57	597.024,65
406	Estado - Bloco Investimento das Ações e Serviços Públicos de Saúde	283.889,58	457.596,88	965.571,08	1.889.356,06	-	-
407	Transf. Uniao para enfrentamento do Coronavírus - Covid-19	149.088,00	-	-	-	-	-
411	Emenda de Bancada - Incremento PAB	100.000,00	-	-	-	-	-
414	Transf. - (COVID-19) no bojo da ação 21C0	387,61	-	-	-	-	-
416	Gestão do SUS	116,41	-	41.838,30	-	-	-
417	Atenção Básica - Agentes de Saude e Endemias	698.112,00	1.081.092,00	1.167.556,00	1.293.336,00	1.891.175,00	2.366.292,50
418	Emendas de Bancada - Saude		100.000,00	0,00	0,00	-	-
419	Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde				36.084,59	-	-
489	APSUS- ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE	232,59	-	-	-	-	-

501	RECEITA ALIENAÇÃO DE ATIVOS-EXERC.CORREN	7.937,23	133.882,85	11.210,70	17.014,67	-	-
504	Royalties/Out.Com.Fin.n.Perv.Exerc.Corr	650.207,55	581.232,55	0,00	0,00	0,00	0,00
507	COSIP-Contr Ilumin.Pública Art.149-A CF	1.528.318,50	1.712.911,36	2.018.823,49	2.246.229,55	3.202.803,22	3.522.871,73
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	250.218,90	265.902,87	278.063,30	326.469,86	572.484,41	629.626,86
511	Taxas - Prestação de Serviços	240.696,88	258.905,10	284.453,61	360.051,63	536.842,76	590.421,13
512	CIDE (LEI 10866/04 Art.1ºB)	18.475,02	3.615,25	25.297,98	23.475,63	124.257,16	136.661,69
516	Precatorios Recebidos	24.172,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
517	Fundo Exploração do Petróleo - FEP - Lei 9.478/1997			613.951,16	661.017,47	1.003.508,97	1.103.626,87
725	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município		0,00	0,00	0,00	22.553,70	24.809,07
830	Emenda Individuais Impositivas - Especial	1.365,20	904,91	32,8	0	-	-
832	Pavimentação de Vias Urbanas - Conv 130 SEDU	97.979,63		-	-	-	-
834	Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal	9.780,91	4.037,42	131.647,23	7.613,94	-	-
836	Contrato 1068320 - Reforma Ginásio	334.250,00	-		-	-	-
837	Aquisição Veículo SEAB	5.184,20	-		-	-	-
838	Emenda Individuais Impositivas - Especial EC105/2019	55.665,82	1.132.072,60	1.224.320,36	1.034.474,50	-	-
839	Aquisição Equipamento Sedu Conv 239	150.136,43	-	-	-	-	-
840	Transf. Aquisição Caminhão Caçamba	420.000,00	-	-	-	-	-
841	Construção Complexo Esportivo - SEDU		106.462,22	129.212,00	0,00	-	-
842	Transf. Recaape Asfáltico 444/2022	494.448,37	506.438,92		0,00	-	-
843	Convenio 1072571-33/2020 - Ministério do Turismo - Revit. Praça João Szesz		129.164,34	378.837,89	158.658,39	-	-
844	Exc. Serviços Asfálticos conv 061 SEIL	500.706,67	1.303.456,62		0,00	-	-
846	Auxílio Financeiro - Recursos Livres	105.543,41			-	-	-
847	Transferências Destinadas ao Setor cultural - Demais		43.557,40	141,19	0,00	-	-
848	Transferências Destinadas ao Setor cultural - audio		107.616,73	2.043,78	0,00	-	-
849	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres		551.903,88	0,00	160.669,07	-	-
850	Convenio IAT - Resíduos Orgânicos			233.005,62	0,00	-	-
851	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		616.937,77		0,00	-	-
853	Pavimentação de Vias Urbanas - Rec Estadual			104,86	501.161,68	-	-
854	Transferências Programa de Eficiência Energética				31.495,23		-
856	Convênio Ministério da Agricultura 957154/2024				639.850,00		-
857	Apoio a realização de eventos				190.092,58		-
859	Inovação Tecnológica				1.262.056,88		-
880	ECA/FMDCA CONT/ LEGAD ENTID.NÃO GOVER	53.166,66	60.305,74	55.895,70	43.146,65	64.602,54	70.956,89
881	Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/20	36.045,27	16.741,71	7.025,79	18.549,49	21.604,78	23.765,26
900	FEAS PPAS III- CUSTEIO	50.803,38	16.575,02	56,16	0,00	0,00	0,00
901	FNAS PAEFI REGIONAIS - CUST/CAPITAL	77,72	47.200,94	52.117,51	39.057,89	170.508,34	186.394,21
902	FEAS PPAS I	57.937,41	39.532,65	35,78	0,00	0,00	0,00
903	BPC Na Escola	-	0,00	0,00	0,00	3.177,18	3.388,99
904	Serv. Conv. Fortalecimento de Vínculos - SCFV	30.649,33	56.650,85	42.881,40	54.148,80	281.995,37	310.194,91
905	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa	53.019,99	72.197,44	66.384,75	59.429,48	128.146,02	140.854,72
906	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	6.394,50	213,16	6,35	0	32.830,80	36.007,97
907	FIA SCFV	-		-	-	277.473,20	-
910	Fipar Incentivo - Fundo Estadual do Idoso	25.202,83	12.661,68	92.380,59	49.989,29	-	-

911	FIA Crescer 2016	8,56	3,45	-	-	-	-
914	FIA CMDCA	-	10.305,43	65.354,77	479.828,57	-	-
919	FIA ATENCAO CA	35,17		-	-	-	-
920	FIA IMPACTO COVID	966,96	1.099,47	32,93	0,00	-	-
921	SIGTV-Emda	26.363,50	854,89	0	0	-	-
922	Incentivo a ILPL,s para Idosos	10.597,94	1.070,93	50.785,13	5.153,17	-	-
923	Financiamento da Gestão Cadastro Único - PROCAD - SUAS		12.579,29	12.424,75	12.914,91	-	-
924	Recursos custeio Entidades - APAE		100.781,48	0,00	0,00	-	-
925	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) - SUAS		103.094,20	8.255,94	5.171,90	-	-
926	Piso Único de Assistência Social			133.578,47	53.251,42	0,00	305.220,52
927	Transferencia CDCA FIA Investimento			135.528,06	491.301,70	0,00	0,00
928	Incentivo Financeiro CEAS-PR				120.359,41		0,00
929	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida				100.000,00		0,00
934	BLOCO FINAN DA PROT SOC BÁSICA (SUAS)	28.570,65	62.879,62	50.668,97	58.342,79	183.920,26	202.100,48
952	Recuros Itaipu binacional		1.834.701,46	136.868,27	213.693,13	-	-
1010	Parana Urbano	1.275.506,36		0,00		-	-
1012	Operações de Crédito Internas FINISA	2.257.349,18	8,11	-		-	-
1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	471.613,93	11.604,38	929,29	483,74	-	-
Total		81.295.466,45	89.869.608,71	108.212.424,75	115.613.738,41	172.250.000,00	174.150.000,00

MUNICIPIO DE MAMBORÊ

Evolução da Despesa - Poder Executivo

LDO - 2027

Especificação	Realizado								Previsão	Var	Projeção	Var
	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Despesas Correntes	65.366.916,24	26,52	78.594.433,81	20,24	86.629.254,34	10,22	99.659.691,56	15,04	150.100.000,00	50,61	151.100.000,00	0,67
Pessoal e encargos Sociais	34.495.969,35	16,32	41.524.481,92	20,37	43.539.102,13	4,85	48.120.859,32	10,52	65.000.000,00	35,08	65.000.000,00	0,00
Juros E encargos da Divida	476.575,73	619,31	835.906,43	75,40	757.634,25	-9,36	1.040.614,31	37,35	2.000.000,00	92,19	2.000.000,00	0,00
Outras Despesas Correntes	30.394.371,16	38,52	36.234.045,46	19,21	42.332.517,96	16,83	50.498.217,93	19,29	83.100.000,00	64,56	84.100.000,00	1,20
Despesas de Capital	11.505.607,90	86,66	5.931.582,52	-48,45	7.450.874,52	25,61	8.207.190,93	10,15	13.250.000,00	61,44	14.120.000,00	6,57
Investimentos	11.182.892,68	131,35	5.193.397,58	-53,56	6.091.073,61	17,28	6.422.559,59	5,44	10.300.000,00	60,37	10.900.000,00	5,83
Inversões Financeiras					-		-					
Amortização da Divida	322.715,22	-75,74	738.184,94	128,74	1.359.800,91	84,21	1.784.631,34	31,24	2.950.000,00	65,30	3.220.000,00	9,15
Reserva de Contingencia									3.900.000,00		3.930.000,00	0,77
Total	76.872.524,14	32,93	84.526.016,33	9,96	94.080.128,86	11,30	107.866.882,49	14,65	167.250.000,00	55,05	169.150.000,00	1,14

MUNICIPIO DE MAMBORÊ

Evolução da Despesa - Poder Legislativo

LDO - 2027

Especificação	Realizado								Previsão	Var	Projeção	Var
	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Despesas Correntes	2.001.494,41	13,54	2.345.226,68	17,2	2.471.992,91	5,41	2.834.450,80	14,7	4.300.000,00	51,7	4.300.000,00	0
Pessoal e encargos Sociais	1.742.658,39	16,19	1.884.611,92	8,15	1.979.940,63	5,06	2.237.567,88	13	3.060.000,00	36,8	3.060.000,00	0
Juros E encargos da Divida	-		-							0		
Outras Despesas Correntes	258.836,02	-1,57	460.614,76	78	492.052,28	6,83	596.882,92	21,3	1.240.000,00	108	1.240.000,00	0
Despesas de Capital	17.190,00	-2,54	197.737,70	1050	95.054,10	-51,9	59.581,78	-37,3	700.000,00	1075	700.000,00	0
Investimentos	17.190,00	-2,54	197.737,70	1050	95.054,10	-51,9	59.581,78	-37,3	700.000,00	1075	700.000,00	0
Inversões Financeiras												
Amortização da Divida									-		-	
Total	2.018.684,41	13,38	2.542.964,38	26	2.567.047,01	0,95	2.894.032,58	12,7	5.000.000,00	72,8	5.000.000,00	0

MUNICIPIO DE MAMBORÊ

Evolução da Despesa - Poder Executivo e Poder Legislativo

LDO - 2027

Especificação	Realizado								Previsão	Var	Projeção	Var
	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Despesas Correntes	67.368.410,65	26,09	80.939.660,49	20,14	89.101.247,25	10,08	102.494.142,36	15,03	154.400.000,00	50,64	155.400.000,00	0,65
Pessoal e encargos Sociais	36.238.627,74	16,31	43.409.093,84	19,79	45.519.042,76	4,86	50.358.427,20	10,63	68.060.000,00	35,15	68.060.000,00	0,00
Juros E encargos da Divida	476.575,73	619,31	835.906,43	75,40	757.634,25	-9,36	1.040.614,31	37,35	2.000.000,00	92,19	2.000.000,00	0,00
Outras Despesas Correntes	30.653.207,18	38,04	36.694.660,22	19,71	42.824.570,24	16,71	51.095.100,85	19,31	84.340.000,00	65,06	85.340.000,00	1,19
Despesas de Capital	11.522.797,90	86,41	6.129.320,22	-46,81	6.186.127,71	0,93	6.482.141,37	4,79	13.950.000,00	115,21	18.750.000,00	34,41
Investimentos	11.200.082,68	130,87	5.391.135,28	-51,87	6.186.127,71	14,75	6.482.141,37	4,79	11.000.000,00	69,70	11.600.000,00	5,45
Inversões Financeiras	-											
Amortização da Divida	322.715,22	-75,74	738.184,94	128,74	1.359.800,91	84,21	1.784.631,34	31,24	2.950.000,00	65,30	3.220.000,00	9,15
Reserva de Contingencia	-								3.900.000,00		3.930.000,00	
Total	78.891.208,55	48,45	87.068.980,71	10,37	96.647.175,87	11,00	110.760.915,07	14,60	172.250.000,00	55,52	174.150.000,00	1,10

Município de Mamborê
Anexo I – Ações, Metas e Prioridades

LDO 2027

Órgão		Ação	
01	Legislativo Municipal	2001	Manutenção das Atividades do Legislativo
		1001	Manutenção Atividades Legislativas
		1002	Ampliação/Reforma e Equip. Prédio Legislativo

Órgão		Ação	
02	Gabinete do Prefeito e do Subprefeito	2004	Manutenção das Atividades do Executivo Municipal
		2015	Manutenção da Divisão de Divulgação e Eventos
		2005	Controladoria Interna e Ouvidoria
		2003	Manutenção das Ações Sub-Prefeitura Guarani

Órgão		Ação	
03	Secretaria de Administração, Fazenda e Governo	2002	Assuntos Jurídicos e Defensoria Pública do Município
		2011	Manutenção da Divisão de Recursos Humanos
		2014	Manutenção da Divisão de Arquivo e Protocolo
		2046	Manutenção do Departamento de Administração
		2084	Manut.de comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA
		2016	Manutenção da Divisão de Informática
		2051	PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador
		2062	Fundo/Conselho Municipal de Segurança Pública
		1042	Construção/Ampl. Manutenção Próprios do Município(Prédios)
		2080	Manutenção Atividades Defesa Civil
		2008	Manutenção da Divisão de Contabilidade
		2009	Manutenção da Divisão de Receitas e Fiscalização(Tributação)
		2010	Manutenção da Divisão de Tesouraria
		2006	Contribuição para a Formação do Pasep
		2047	Amortização Dívida Contratada, Encargos e Precatório.
		2013	Manutenção da Divisão de Patrimônio
		2017	Manutenção da Divisão de Compras e Licitação
		2049	Manutenção Inativos - Quadro em Extinção

Órgão		Ação	
04	Depto. de Educação - Educacional e Administrativo	2022	Manutenção da Divisão de Merenda Escolar
		1054	Constr./Ampliaç./Reforma/Manut. Escolas Ensino Básico Municipal
		1055	Renovação/Aquisição/Manutenção Frota Transporte Escolar
		1057	Aquis. Veículos para atividades Administrativas Educação Básica
		1059	Constr./Ampl./Reforma prédios próprios e Equip. Educação Básica do Município
		2023	Manut. Divisão de Valorização do Magistério – FUNDEB
		2024	Manutenção do Ensino Infantil – Creches
		2025	Manutenção Atividades Educação Infantil - Pré Escola
		2026	Manutenção do Ensino Especial

		2027	Manutenção do Ensino Jovens e Adultos
		2028	Manutenção Divisão do Transporte Escolar
		2029	Manutenção Divisão de Administração Geral da Educação

Órgão		Ação	
05	Secretaria de Saúde	1070	Const./Amplia./Reforma Centro e Postos de Atendimento à Saúde
		2032	Manutenção de Saúde em Atenção Básica
		2035	Manutenção Assistência Farmacêutica
		2057	Manutenção Ações Agentes Comunitário de Saúde - ACS
		2034	Manutenção Divisão de Vigilância Sanitária em Saúde
		2044	Manutenção da Vigilância Epidemiológica
		2054	Manutenção de Vigilância Ambiental
		2036	Manutenção Departamento Administrativo – Saúde
		2082	Enfrentamento de emergência com Pandemias e endemias
		2030	Manutenção Centro do Autismo
		2031	Manutenção de Urgência e Emergência
		2033	Manutenção Atenção Média Alta Compl. Ambul./Hosp
		2053	Manutenção do CAPS
		2070	Manutenção Centro de Especialidades

Órgão		Ação	
06	Secret. de Agricul. M. Ambiente e Viação Rural	2081	Manutenção Poços Artesianos
		2037	Manutenção Divisão de Agricultura e Pecuária
		2074	Manutenção de Festividades Agropecuárias
		2083	Manutenção do Parque de Exposições
		1004	Construção/Pavimentação de Estradas Rurais
		2018	Manutenção e renovação de Maquinas Rodoviárias/Equipamentos
		2086	Read.Cascalh/Paviment/Pedras Irregulares/Microbacias/Contornos em estradas do Município
		2087	Manut./Const. Pontes e Bueiros e acessos Sede e Distritos/Rurais
		1082	Obras de Saneamento Básico Município - Sede e Distritos
		2059	Manutenção do Parque do Lago - Área Ambiental
		1095	Aquisição e Manutenção de Área para Estação Ecológica
		2038	Manutenção Divisão de Meio Ambiente
		2058	Manutenção Divisão Bem estar Animal
		2073	Fundo Municipal do Meio Ambiente
		1051	Saneamento Básico Galerias Pluviais
		2069	Manutenção Ampliação do Aterro dos Resíduos Sólidos

Órgão		Ação	
07	Secretaria de Assistência Social	1079	Const./Ampl./Ref.Red. Pub. de Assis. Social - CRAS/CCI/Abrigo da Criança e Adolec. e Idoso e Outros
		2063	Manutenção de Gestão SUAS
		2043	Manutenção das Unidades de Referência de Assistência Social - CCI/Proj. Arte Vida/Taina
		2045	Manutenção Programa Federal SUAS - PAB FIXO
		2064	Manutenção Repas. FMAS - IGD Bolsa Família
		2065	Serv. Conv. e Fortalecimento de Vínculos(SCFV)
		2041	Manutenção Abrigo para Idosos - ASILAR
		2042	Manut. de Prot. Especial a Criança e Adolescente/Vulneráveis(Abrigo provisório da Criança e Adoles.)
		2077	Manutenção do Centro de Referência Especializado - CREAS
		1036	Infraestrutura p/ Construç. de Projetos Habitacionais Sede e

			Distritos
		2050	Fundo Municipal de Habitação
		2085	Manutenção de Administração e Gestão da Secret. Social
		2078	Manutenção/Remodel. Equipamento Conselho Tutelar
		6042	FMDCA - Fundo Munic. Direitos Criança e do Adolescente
		2075	Fundo Municipal do Idoso
		2055	Manutenção de Serviços Eventuais - SUAS

Órgão		Ação	
08	Secretaria de Cultura e Esportes	2066	Manutenção Secretaria Municipal da Cultura
		2068	Manutenção Divisão Biblioteca Pública e Telecentro Comunitário
		2076	Fundo Municipal da Cultura
		2090	Manutenção Reforma do Museu Municipal
		1090	Const./Ampl/Reforma/Ilum. Comp. Esportivo/Quadras/Estádios/Quadras de Fut Suíço Amador/Quadra de Areia e outros
		2067	Manutenção Departamento de Esportes
		2079	Manutenção Atividades do Turismo/Fundo Munic. do Turismo

Órgão		Ação	
09	Secret. do Desenv. Social e Inovação Tecnológica	2040	Manutenção da Divisão de Fomento ao Emprego e Renda
		1045	Aquis. De Terrenos Incentivos à Indústria, Comércio e Serviços
		2039	Manutenção Inovação da Indústria e Comercio

Órgão		Ação	
10	Secret. de Planej., Eng., Obras, e Infraestrutura Urbana e Convênios	2007	Manutenção Planejamento, Engenharia e Convênios
		2021	Manutenção de Divisão Infraestrutura Urbana e Obras
		1032	Readeq./Paviment./Pedras Irreg./Meio-Fios/Tapa-Buracos e outros Malha Viária Urbana
		2071	Manut. Praças, Calçadas, Canteiros Centrais, Parques Infantis, ATI e outros
		1039	Modernização Sinalização Urbana/Organização do Tráfego Urbano
		2012	Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos
		2048	Manutenção e Reformas Serviços Cemitério
		2052	Manut. Galerias Pluviais Sede e Distritos
		2061	Fundo Municipal do Trânsito
		2056	Manutenção da Iluminação Pública
		9999	Reserva de Contingência



MUNICIPIO DE MAMBORE
Planejamento e Orçamento
Receita LDO - LDO - Demonstrativo da Receita
Grau: 13 LDO: 2027

Pág 1 / 9

Receitas	Conta	Tipo	Valor	%
Receita Orçamentária	40000000000000000000	S	195.096.323,28	112,03
Receitas correntes	41000000000000000000	S	195.096.323,28	112,03
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	41100000000000000000	S	27.375.612,89	15,72
Impostos	41110000000000000000	S	26.108.554,16	14,99
Impostos sobre o patrimônio	41112000000000000000	S	12.453.271,55	7,15
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana	41112500000000000000	S	8.026.409,11	4,61
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal	41112500100000000000	A	6.710.000,00	3,85
00000 Recursos Ordinarios(Livres)-Exerc.Corren			3.958.900,00	2,27
00104 Demais impostos vincu. à educ. básica			1.744.600,00	1,00
00303 Saúde Rec. Vinculados (EC 29/00-15%) Exc. Corrente			1.006.500,00	0,58
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - multas e juros	41112500200000000000	A	34.948,92	0,02
00000 Recursos Ordinarios(Livres)-Exerc.Corren			20.619,86	0,01
00104 Demais impostos vincu. à educ. básica			9.086,72	0,01
00303 Saúde Rec. Vinculados (EC 29/00-15%) Exc. Corrente			5.242,34	0,00
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa	41112500300000000000	A	931.971,05	0,54
00000 Recursos Ordinarios(Livres)-Exerc.Corren			549.862,92	0,32
00104 Demais impostos vincu. à educ. básica			242.312,47	0,14
00303 Saúde Rec. Vinculados (EC 29/00-15%) Exc. Corrente			139.795,66	0,08
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa - multas e juros	41112500400000000000	A	349.489,14	0,20
00000 Recursos Ordinarios(Livres)-Exerc.Corren			206.198,60	0,12
00104 Demais impostos vincu. à educ. básica			90.867,17	0,05
00303 Saúde Rec. Vinculados (EC 29/00-15%) Exc. Corrente			52.423,37	0,03
Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis	41112530000000000000	S	4.426.862,44	2,54
Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - principal	41112530100000000000	A	4.426.862,44	2,54
00000 Recursos Ordinarios(Livres)-Exerc.Corren			2.611.848,84	1,50
00104 Demais impostos vincu. à educ. básica			1.150.984,23	0,66
00303 Saúde Rec. Vinculados (EC 29/00-15%) Exc. Corrente			664.029,37	0,38
Impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza	41113000000000000000	S	4.754.217,27	2,73
Imposto sobre a renda - retido na fonte	41113030000000000000	S	4.754.217,27	2,73
Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho	41113031000000000000	S	4.543.358,82	2,61
Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - principal	41113031100000000000	S	4.543.358,82	2,61
Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - poder executivo	41113031101000000000	A	4.193.869,68	2,41
00000 Recursos Ordinarios(Livres)-Exerc.Corren			2.474.383,11	1,42
00104 Demais impostos vincu. à educ. básica			1.090.406,12	0,63
00303 Saúde Rec. Vinculados (EC 29/00-15%) Exc. Corrente			629.080,45	0,36
Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - poder legislativo	41113031102000000000	A	349.489,14	0,20
00000 Recursos Ordinarios(Livres)-Exerc.Corren			206.198,60	0,12
00104 Demais impostos vincu. à educ. básica			90.867,17	0,05
00303 Saúde Rec. Vinculados (EC 29/00-15%) Exc. Corrente			52.423,37	0,03
Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos	41113034000000000000	S	210.858,45	0,12
Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos - principal	41113034100000000000	S	210.858,45	0,12
Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos - poder executivo - principal	41113034101000000000	S	209.693,49	0,12
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo	41113034101010000000	A	209.693,49	0,12
00000 Recursos Ordinarios(Livres)-Exerc.Corren			123.719,16	0,07
00104 Demais impostos vincu. à educ. básica			54.520,30	0,03
00303 Saúde Rec. Vinculados (EC 29/00-15%) Exc. Corrente			31.454,03	0,02
Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos - poder legislativo - principal	41113034102000000000	S	1.164,96	0,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Legislativo	41113034102010000000	A	1.164,96	0,00
00000 Recursos Ordinarios(Livres)-Exerc.Corren			687,32	0,00
00104 Demais impostos vincu. à educ. básica			302,89	0,00
00303 Saúde Rec. Vinculados (EC 29/00-15%) Exc. Corrente			174,75	0,00
Impostos sobre a produção e circulação de mercadorias e serviços	41114000000000000000	S	8.896.405,49	5,11
Impostos sobre serviços	41114510000000000000	S	8.896.405,49	5,11
Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn	41114511000000000000	S	8.896.405,49	5,11



MUNICIPIO DE MAMBORE
Planejamento e Orçamento
Receita LDO - LDO - Demonstrativo da Receita
Grau: 13 LDO: 2027

Pág 2 / 9

Receitas	Conta	Tipo	Valor	%
Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - principal	4111451110000000000	A	8.853.724,88	5,08
00000 Recursos Ordinarios(Livres)-Exerc.Corren			5.223.697,68	3,00
00104 Demais impostos vincu. à educ. básica			2.301.968,47	1,32
00303 Saúde Rec. Vinculados (EC 29/00-15%) Exc. Corrente			1.328.058,73	0,76
Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - multas e juros	4111451120000000000	A	21.711,24	0,01
00000 Recursos Ordinarios(Livres)-Exerc.Corren			12.809,94	0,01
00104 Demais impostos vincu. à educ. básica			5.644,07	0,00
00303 Saúde Rec. Vinculados (EC 29/00-15%) Exc. Corrente			3.257,23	0,00
Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - dívida ativa	4111451130000000000	A	11.649,64	0,01
00000 Recursos Ordinarios(Livres)-Exerc.Corren			6.873,28	0,00
00104 Demais impostos vincu. à educ. básica			3.028,91	0,00
00303 Saúde Rec. Vinculados (EC 29/00-15%) Exc. Corrente			1.747,45	0,00
Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - dívida ativa - multas e juros	4111451140000000000	A	9.319,73	0,01
00000 Recursos Ordinarios(Livres)-Exerc.Corren			5.498,63	0,00
00104 Demais impostos vincu. à educ. básica			2.423,14	0,00
00303 Saúde Rec. Vinculados (EC 29/00-15%) Exc. Corrente			1.397,96	0,00
Outros impostos	4111900000000000000	S	4.659,85	0,00
Outros impostos	4111999000000000000	S	4.659,85	0,00
Outros impostos - principal	4111999010000000000	S	4.659,85	0,00
Outros impostos - principal	4111999010100000000	A	4.659,85	0,00
00000 Recursos Ordinarios(Livres)-Exerc.Corren			4.659,85	0,00
Taxas	4112000000000000000	S	1.217.929,87	0,70
Taxas pelo exercício do poder de polícia	4112100000000000000	S	628.567,80	0,36
Taxas de inspeção, controle e fiscalização	4112101000000000000	S	628.567,80	0,36
Taxas de inspeção, controle e fiscalização - principal	4112101010000000000	A	561.000,00	0,32
00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia			561.000,00	0,32
Taxas de inspeção, controle e fiscalização - multas e juros	4112101020000000000	A	4.659,77	0,00
00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia			4.659,77	0,00
Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa	4112101030000000000	A	46.598,55	0,03
00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia			46.598,55	0,03
Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa - multas e juros	4112101040000000000	A	16.309,48	0,01
00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia			16.309,48	0,01
Taxas pela prestação de serviços	4112200000000000000	S	589.362,07	0,34
Taxas pela prestação de serviços em geral	4112201000000000000	S	589.362,07	0,34
Taxas pela prestação de serviços em geral - principal	4112201010000000000	A	495.000,00	0,28
00511 Taxas - Prestação de Serviços			495.000,00	0,28
Taxas pela prestação de serviços em geral - multas e juros	4112201020000000000	A	2.329,93	0,00
00511 Taxas - Prestação de Serviços			2.329,93	0,00
Taxas pela prestação de serviços em geral - dívida ativa	4112201030000000000	A	69.897,83	0,04
00511 Taxas - Prestação de Serviços			69.897,83	0,04
Taxas pela prestação de serviços em geral - dívida ativa - multas e juros	4112201040000000000	A	22.134,31	0,01
00511 Taxas - Prestação de Serviços			22.134,31	0,01
Contribuição de melhoria	4113000000000000000	S	49.128,86	0,03
Contribuição de melhoria	4113100000000000000	S	49.128,86	0,03
Contribuição de melhoria para expansão da rede de iluminação pública na cidade	4113151000000000000	S	25.862,21	0,01
Contribuição de melhoria para expansão da rede de iluminação pública na cidade - principal	4113151010000000000	A	16.309,49	0,01
00507 COSIP-Contr Ilumin.Pública Art.149-A CF			16.309,49	0,01
Contribuição de melhoria para expansão da rede de iluminação pública na cidade - multas e juros	4113151020000000000	A	233,00	0,00
00507 COSIP-Contr Ilumin.Pública Art.149-A CF			233,00	0,00
Contribuição de melhoria para expansão da rede de iluminação pública na cidade - dívida ativa	4113151030000000000	A	6.989,79	0,00
00507 COSIP-Contr Ilumin.Pública Art.149-A CF			6.989,79	0,00
Contribuição de melhoria para expansão da rede de iluminação pública na cidade - dívida ativa - multas e juros	4113151040000000000	A	2.329,93	0,00
00507 COSIP-Contr Ilumin.Pública Art.149-A CF			2.329,93	0,00
Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares	4113153000000000000	S	23.266,65	0,01



MUNICIPIO DE MAMBORE
Planejamento e Orçamento
Receita LDO - LDO - Demonstrativo da Receita
Grau: 13 LDO: 2027

Pág 3 / 9

Receitas	Conta	Tipo	Valor	%
Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares - dívida ativa	4113153030000000000	A	18.606,80	0,01
00000 Recursos Ordinarios(Livres)-Exerc.Corren			18.606,80	0,01
Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares - dívida ativa - multas e juros	4113153040000000000	A	4.659,85	0,00
00000 Recursos Ordinarios(Livres)-Exerc.Corren			4.659,85	0,00
Contribuições	4120000000000000000	S	3.494.891,40	2,01
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	4124000000000000000	S	3.494.891,40	2,01
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	4124100000000000000	S	3.494.891,40	2,01
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	4124150000000000000	S	3.494.891,40	2,01
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - principal	4124150010000000000	A	3.494.891,40	2,01
00507 COSIP-Contr Ilumin.Pública Art.149-A CF			3.494.891,40	2,01
Receita patrimonial	4130000000000000000	S	903.894,60	0,52
Exploração do patrimônio imobiliário do estado	4131000000000000000	S	20.802,93	0,01
Exploração do patrimônio imobiliário do estado	4131100000000000000	S	20.802,93	0,01
Aluguéis, arrendamentos, foros, laudêmios, tarifas de ocupação	4131101000000000000	S	20.802,93	0,01
Aluguéis e arrendamentos	4131101100000000000	S	20.802,93	0,01
Aluguéis e arrendamentos - principal	4131101110000000000	A	20.802,93	0,01
00000 Recursos Ordinarios(Livres)-Exerc.Corren			20.802,93	0,01
Valores mobiliários	4132000000000000000	S	883.091,67	0,51
Juros e correções monetárias	4132100000000000000	S	883.091,67	0,51
Remuneração de depósitos bancários	4132101000000000000	S	883.091,67	0,51
Remuneração de depósitos bancários - geral	4132101100000000000	S	871.442,03	0,50
Remuneração de depósitos bancários - geral - principal	4132101110000000000	S	871.442,03	0,50
Remuneração de depósitos bancários - Rec Municipio	4132101110100000000	S	821.128,30	0,47
Rend. Aplic. Fin. Recursos Livres	4132101110101000000	A	814.350,31	0,47
00000 Recursos Ordinarios(Livres)-Exerc.Corren			814.350,31	0,47
Rend. Aplic. Fin. CIDE	4132101110102000000	A	211,82	0,00
00512 CIDE (LEI 10866/04 Art.1ºB)			211,82	0,00
Rend. Aplic. Fin. Taxas Poder de Polícia	4132101110103000000	A	1.059,06	0,00
00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia			1.059,06	0,00
Rend. Aplic. Fin. Taxas de Prestação de Serviços	4132101110104000000	A	1.059,06	0,00
00511 Taxas - Prestação de Serviços			1.059,06	0,00
Rend. Aplic. Fin. Iluminação Pública - Cosip	4132101110105000000	A	2.118,12	0,00
00507 COSIP-Contr Ilumin.Pública Art.149-A CF			2.118,12	0,00
Rend. Aplic. Fin. Royalties	4132101110106000000	A	2.329,93	0,00
00517 Fundo Exploração do Petróleo - FEP - Lei 9.478/1997			2.329,93	0,00
Remuneração de depósitos bancários - Recursos Saúde	4132101110200000000	S	16.423,86	0,01
Rend. Aplicação Fundo Saúde E.C 29 - 15%	4132101110201000000	A	1.482,68	0,00
00303 Saúde Rec. Vinculados (EC 29/00-15%) Exc. Corrente			1.482,68	0,00
Rend. Aplicação Fin. Ações Custeio em Saúde Rec. Federal	4132101110202000000	A	10.704,95	0,01
00400 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			10.704,95	0,01
Rend. Aplicação Fin. Ações Custeio em Saúde Rec. Estadual	4132101110203000000	A	4.236,23	0,00
00405 Estado - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			4.236,23	0,00
Remuneração de depósitos bancários - Recursos Educação	4132101110300000000	S	27.535,51	0,02
Rend. Aplic. Fin. Fundeb 70%	4132101110301000000	A	14.826,81	0,01
00101 FUNDEF/FUNDEB 70% - Exercício Corrente			14.826,81	0,01
Rend. Aplic. Fin. Transf. fin Const. 5%	4132101110302000000	A	2.118,12	0,00
00103 5% s/Transf.Constit.Exercício Corrente			2.118,12	0,00
Rend. Aplic. Fin. Transf. Impostos 25%	4132101110303000000	A	10.590,58	0,01
00104 Demais impostos vincu. à educ. básica			10.590,58	0,01
Remuneração de depósitos bancários - Recursos Assist Social	4132101110400000000	S	6.354,36	0,00
Rend. Aplic. Fin. FMDCA	4132101110401000000	A	1.059,06	0,00
00880 ECA/FMDCA CONT/ LEGAD ENTID.NÃO GOVER			1.059,06	0,00
Rend. Aplic. Fin. IGD bolsa Família	4132101110403000000	A	1.059,06	0,00
00905 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGDBF			1.059,06	0,00
Rend. Aplic. Fin. IGD SUAS	4132101110404000000	A	1.059,06	0,00
00906 Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)			1.059,06	0,00



MUNICÍPIO DE MAMBORE
Planejamento e Orçamento
Receita LDO - LDO - Demonstrativo da Receita
Grau: 13 LDO: 2027

Receitas	Conta	Tipo	Valor	%
Rend. Aplic. Fin. FNAS PBF	4132101110405000000	A	2.118,12	0,00
00934 BLOCO FINAN DA PROT SOC BÁSICA (SUAS)			2.118,12	0,00
Rend. Aplic. Fin. BPC na Escola	4132101110406000000	A	1.059,06	0,00
00903 BPC Na Escola			1.059,06	0,00
Remuneração de depósitos bancários - salário-educação	4132101200000000000	S	11.649,64	0,01
Remuneração de depósitos bancários - salário-educação - principal	4132101210000000000	S	11.649,64	0,01
Remuneração de depósitos bancários - salário-educação	4132101210100000000	A	11.649,64	0,01
00107 Salário Educação			11.649,64	0,01
Receita agropecuária	4140000000000000000	S	93.034,01	0,05
Receita agropecuária	4141000000000000000	S	93.034,01	0,05
Receita agropecuária	4141100000000000000	S	93.034,01	0,05
Receita agropecuária	4141101000000000000	S	93.034,01	0,05
Receita agropecuária - principal	4141101010000000000	A	93.034,01	0,05
00000 Recursos Ordinarios(Livres)-Exerc.Corren			93.034,01	0,05
Receita de serviços	4160000000000000000	S	994.763,88	0,57
Serviços administrativos e comerciais gerais	4161000000000000000	S	81.547,47	0,05
Serviços administrativos e comerciais gerais	4161100000000000000	S	81.547,47	0,05
Serviços administrativos e comerciais gerais prestados por entidades e órgãos públicos em geral	4161101000000000000	S	81.547,47	0,05
Serviços administrativos e comerciais gerais prestados por entidades e órgãos públicos em geral - principal	4161101010000000000	A	81.547,47	0,05
00000 Recursos Ordinarios(Livres)-Exerc.Corren			81.547,47	0,05
Serviços e atividades referentes à navegação e ao transporte	4162000000000000000	S	843.318,58	0,48
Serviços e atividades referentes à navegação e ao transporte	4162100000000000000	S	843.318,58	0,48
Serviços de transporte de passageiros ou mercadorias	4162102000000000000	S	843.318,58	0,48
Serviços de transporte de passageiros ou mercadorias - principal	4162102010000000000	A	843.318,58	0,48
00000 Recursos Ordinarios(Livres)-Exerc.Corren			843.318,58	0,48
Outros serviços	4169000000000000000	S	69.897,83	0,04
Outros serviços	4169900000000000000	S	69.897,83	0,04
Outros serviços	4169990000000000000	S	69.897,83	0,04
Outros serviços - principal	4169990100000000000	S	69.897,83	0,04
Receita de Serv. de Máquinas, Caminhões e Caçamba de Entulho Decreto 84/2017 - Principal	4169990101000000000	A	69.897,83	0,04
00000 Recursos Ordinarios(Livres)-Exerc.Corren			69.897,83	0,04
Transferências correntes	4170000000000000000	S	161.243.621,83	92,59
Transferências da união e de suas entidades	4171000000000000000	S	80.182.840,92	46,04
Transferências decorrentes de participação na receita da união	4171100000000000000	S	50.031.654,78	28,73
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - fpm	4171151000000000000	S	46.181.654,78	26,52
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal	4171151100000000000	S	42.150.178,72	24,20
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal	4171151110000000000	A	42.150.178,72	24,20
00000 Recursos Ordinarios(Livres)-Exerc.Corren			24.868.605,44	14,28
00103 5% s/Transf.Constit.Exercicio Corrente			10.959.046,47	6,29
00303 Saúde Rec. Vinculados (EC 29/00-15%) Exc. Corrente			6.322.526,81	3,63
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cotas extraordinárias	4171151200000000000	S	4.031.476,06	2,31
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cotas extraordinárias - principal	4171151210000000000	A	4.031.476,06	2,31
00000 Recursos Ordinarios(Livres)-Exerc.Corren			3.023.607,63	1,74
00104 Demais impostos vincu. à educ. básica			1.007.868,43	0,58
Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural	4171152000000000000	S	3.850.000,00	2,21
Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal	4171152010000000000	A	3.850.000,00	2,21
00000 Recursos Ordinarios(Livres)-Exerc.Corren			2.271.500,00	1,30
00103 5% s/Transf.Constit.Exercicio Corrente			1.001.000,00	0,57
00303 Saúde Rec. Vinculados (EC 29/00-15%) Exc. Corrente			577.500,00	0,33
Transferências das compensações financeiras pela exploração de recursos naturais	4171200000000000000	S	1.464.129,59	0,84
Cota-parte da compensação financeira pela produção de petróleo	4171252000000000000	S	1.091.993,54	0,63
Cota-parte do fundo especial do petróleo - fep	4171252400000000000	S	1.091.993,54	0,63
Cota-parte do fundo especial do petróleo - fep - principal	4171252410000000000	A	1.091.993,54	0,63
00517 Fundo Exploração do Petróleo - FEP - Lei 9.478/1997			1.091.993,54	0,63
Outras transferências decorrentes de compensação financeira pela exploração de recursos naturais	4171299000000000000	S	372.136,05	0,21



MUNICÍPIO DE MAMBORE
Planejamento e Orçamento
Receita LDO - LDO - Demonstrativo da Receita
Grau: 13 LDO: 2027

Pág 5 / 9

Receitas	Conta	Tipo	Valor	%
Outras transferências decorrentes de compensação financeira pela exploração de recursos naturais - principal	4171299010000000000	S	372.136,05	0,21
Repasse F.E.X. Fundo Esp. Export(7448-9)	4171299010100000000	A	372.136,05	0,21
00000 Recursos Ordinarios(Livres)-Exerc.Corren			372.136,05	0,21
Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS	4171300000000000000	S	24.530.937,07	14,09
Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS - repasses fundo a fundo - bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde	4171350000000000000	S	24.530.937,07	14,09
Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - atenção primária	4171350100000000000	S	9.883.431,52	5,68
Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - atenção primária - principal	4171350110000000000	S	9.883.431,52	5,68
Agente Comunitário de Saúde	4171350110100000000	A	1.397.956,56	0,80
00400 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			1.397.956,56	0,80
Transferência Implementação de Políticas para a Rede Cegonha	4171350110200000000	A	6.989,79	0,00
00400 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			6.989,79	0,00
Transferência Programa de Informatização da APS	4171350110300000000	A	279.591,31	0,16
00400 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			279.591,31	0,16
Transferência Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	4171350110400000000	A	442.686,24	0,25
00400 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			442.686,24	0,25
Transferência Incentivo para Ações Estratégicas	4171350110500000000	A	232.992,76	0,13
00400 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			232.992,76	0,13
Transferência Incentivo Financeiro da APS - Per Capita de Transição	4171350110600000000	A	326.189,86	0,19
00400 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			326.189,86	0,19
Transferência Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada	4171350110700000000	A	3.850.000,00	2,21
00400 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			3.850.000,00	2,21
Transferência de Recursos - Agentes Comunitário de Saúde	4171350110800000000	A	1.820.225,00	1,05
00417 Atenção Básica - Agentes de Saúde e de Endemias			1.820.225,00	1,05
Transferência de recursos Custeio APS - Ampliação de dotação - Portaria 2743.	4171350111100000000	A	140.800,00	0,08
00400 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			140.800,00	0,08
Transferência Incentivo da APS - Equipes de Saúde da Família e Equipes de atenção Primária EAP	4171350111200000000	A	880.000,00	0,51
00400 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			880.000,00	0,51
Transferência Financeiro da APS - Componente PER Capita de Base Populacional	4171350111300000000	A	330.000,00	0,19
00400 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			330.000,00	0,19
Transferência Incentivo Compensatório de Transição	4171350111400000000	A	165.000,00	0,09
00400 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			165.000,00	0,09
Transferência de Recursos Implementação de Políticas Rede Alyne	4171350111500000000	A	11.000,00	0,01
00400 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			11.000,00	0,01
Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - atenção especializada	4171350200000000000	S	13.420.000,00	7,71
Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - atenção especializada - principal	4171350210000000000	S	13.420.000,00	7,71
Atenção a saúde da população para porcedimento no MAC	4171350210100000000	A	4.510.000,00	2,59
00400 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			4.510.000,00	2,59
Transferência de recursos manutenção FAEC - Doença Macular por produção clínica de Olhos, conforme portaria 006/2023 FNS	4171350210200000000	A	990.000,00	0,57
00400 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			990.000,00	0,57
Transferência de Recursos Mac - Clínica de Olhos Port. 4514/2022	4171350210300000000	A	7.920.000,00	4,55
00400 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			7.920.000,00	4,55
Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - vigilância em saúde	4171350300000000000	S	743.505,55	0,43
Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - vigilância em saúde - principal	4171350310000000000	S	743.505,55	0,43
Assistência Financeira Complementar aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Agentes de Combate a Endemias	4171350310100000000	A	80.941,67	0,05
00400 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			80.941,67	0,05
Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Vigilância em Saúde - Despesas Diversas	4171350310200000000	A	81.547,47	0,05
00400 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			81.547,47	0,05



MUNICÍPIO DE MAMBORE
Planejamento e Orçamento
Receita LDO - LDO - Demonstrativo da Receita
Grau: 13 LDO: 2027

Pág 6 / 9

Receitas	Conta	Tipo	Valor	%
Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária	4171350310300000000	A	34.948,91	0,02
00400 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			34.948,91	0,02
Transferência de Recursos - Agentes de Endemias	4171350310400000000	A	546.067,50	0,31
00417 Atenção Básica - Agentes de Saúde e de Endemias			546.067,50	0,31
Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - gestão do SUS	4171350500000000000	S	484.000,00	0,28
Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - gestão do SUS - principal	4171350510000000000	S	484.000,00	0,28
Transferência para Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	4171350510100000000	A	484.000,00	0,28
00308 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem			484.000,00	0,28
Transferências de recursos do fundo nacional do desenvolvimento da educação - fnde	4171400000000000000	S	2.397.287,90	1,38
Transferências do salário-educação	4171450000000000000	S	1.460.212,24	0,84
Transferências do salário-educação - principal	4171450010000000000	A	1.460.212,24	0,84
00107 Salário Educação			1.460.212,24	0,84
Transferências referentes ao programa nacional de alimentação escolar - pnae	4171452000000000000	S	461.325,67	0,26
Transferências referentes ao programa nacional de alimentação escolar - pnae - principal	4171452010000000000	A	461.325,67	0,26
00129 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)			461.325,67	0,26
Transferências referentes ao programa nacional de apoio ao transporte do escolar - pnate	4171453000000000000	S	233.749,99	0,13
Transferências referentes ao programa nacional de apoio ao transporte do escolar - pnate - principal	4171453010000000000	A	233.749,99	0,13
00130 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)			233.749,99	0,13
Outras transferências diretas do fundo nacional do desenvolvimento da educação - fnde	4171499000000000000	S	242.000,00	0,14
Outras transferências diretas do fundo nacional do desenvolvimento da educação - fnde - principal	4171499010000000000	S	242.000,00	0,14
Transferência Recurso Escola Tempo Integral Lei 14.640/2023	4171499010100000000	A	242.000,00	0,14
00133 FNDE-Educação tempo Integral			242.000,00	0,14
Transferências de recursos de complementação da união ao fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB	4171500000000000000	S	565.985,52	0,32
Transferências de recursos de complementação da união ao FUNDEB - vaaf	4171551000000000000	S	465.985,52	0,27
Transferências de recursos de complementação da união ao FUNDEB - vaaf - principal	4171551010000000000	S	465.985,52	0,27
Transferência de recursos de complementação da União ao FUNDEB - 70% vaaf	4171551010100000000	A	349.489,14	0,20
00108 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF			349.489,14	0,20
Transferência de recursos de complementação da União ao FUNDEB - 30% vaaf	4171551010200000000	A	116.496,38	0,07
00128 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - máximo de 30% estabelecido no inciso			116.496,38	0,07
Transferências de recursos do FUNDEB destinados à criação de matrículas em eti	4171553000000000000	S	100.000,00	0,06
Transferências de recursos do FUNDEB destinados à criação de matrículas em eti - principal	4171553010000000000	S	100.000,00	0,06
Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI - 70%	4171553010100000000	A	70.000,00	0,04
00136 Complementação da União ETI			70.000,00	0,04
Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI - 30%	4171553010200000000	A	30.000,00	0,02
00137 Complementação da União ETI 30%			30.000,00	0,02
Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas	4171600000000000000	S	687.251,77	0,39
Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas	4171650000000000000	S	687.251,77	0,39
Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas - principal	4171650010000000000	S	687.251,77	0,39
BPC na Escola - Questionário a ser Aplicado-BL	4171650010100000000	A	2.329,93	0,00
00903 BPC Na Escola			2.329,93	0,00



MUNICIPIO DE MAMBORE
Planejamento e Orçamento
Receita LDO - LDO - Demonstrativo da Receita
Grau: 13 LDO: 2027

Pág 7 / 9

Receitas	Conta	Tipo	Valor	%
COMPONENTE - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	4171650010200000000	A	310.194,91	0,18
00904 Serv. Conv. Fortalecimento de Vínculos - SCFV			310.194,91	0,18
COMPONENTE - Piso Básico Fixo	4171650010300000000	A	13.588,15	0,01
00934 BLOCO FINAN DA PROT SOC BÁSICA (SUAS)			13.588,15	0,01
Apoio Financeiro ao Bloco da Proteção Social Básica	4171650010400000000	A	186.394,21	0,11
00934 BLOCO FINAN DA PROT SOC BÁSICA (SUAS)			186.394,21	0,11
COMPONENTE - Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	4171650010500000000	A	34.948,91	0,02
00906 Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)			34.948,91	0,02
Índice de Gestão Descentralizada - IGBDF	4171650010600000000	A	139.795,66	0,08
00905 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGBDF			139.795,66	0,08
Outras transferências de recursos da união e de suas entidades	4171900000000000000	S	505.594,29	0,29
Transferência obrigatória decorrente da lei complementar nº 176/2020	4171958000000000000	S	505.594,29	0,29
Transferência obrigatória decorrente da lei complementar nº 176/2020 - principal	4171958010000000000	A	505.594,29	0,29
00000 Recursos Ordinarios(Livres)-Exerc.Corren			505.594,29	0,29
Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	4172000000000000000	S	61.092.482,79	35,08
Participação na receita dos estados e distrito federal	4172100000000000000	S	58.867.891,65	33,80
Cota-parte do ICMS	4172150000000000000	S	50.607.023,47	29,06
Cota-parte do ICMS - principal	4172150010000000000	A	50.607.023,47	29,06
00000 Recursos Ordinarios(Livres)-Exerc.Corren			29.858.143,85	17,15
00103 5% s/Transf.Constit.Exercicio Corrente			13.157.826,10	7,56
00303 Saúde Rec. Vinculados (EC 29/00-15%) Exc. Corrente			7.591.053,52	4,36
Cota-parte do IPVA	4172151000000000000	S	7.022.209,03	4,03
Cota-parte do IPVA - principal	4172151010000000000	A	7.022.209,03	4,03
00000 Recursos Ordinarios(Livres)-Exerc.Corren			4.143.102,90	2,38
00103 5% s/Transf.Constit.Exercicio Corrente			1.825.773,82	1,05
00303 Saúde Rec. Vinculados (EC 29/00-15%) Exc. Corrente			1.053.332,31	0,60
Cota-parte do IPI - municípios	4172152000000000000	S	1.102.209,28	0,63
Cota-parte do IPI - municípios - principal	4172152010000000000	A	1.102.209,28	0,63
00000 Recursos Ordinarios(Livres)-Exerc.Corren			650.303,76	0,37
00103 5% s/Transf.Constit.Exercicio Corrente			286.573,87	0,16
00303 Saúde Rec. Vinculados (EC 29/00-15%) Exc. Corrente			165.331,65	0,09
Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico	4172153000000000000	S	136.449,87	0,08
Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico - principal	4172153010000000000	A	136.449,87	0,08
00512 CIDE (LEI 10866/04 Art.1ºB)			136.449,87	0,08
Transferências das compensações financeiras pela exploração de recursos naturais	4172200000000000000	S	34.112,47	0,02
Cota-parte royalties - compensação financeira pela produção do petróleo	4172252000000000000	S	9.303,40	0,01
Cota-parte royalties - compensação financeira pela produção do petróleo - principal	4172252010000000000	A	9.303,40	0,01
00517 Fundo Exploração do Petróleo - FEP - Lei 9.478/1997			9.303,40	0,01
Outras transferências decorrentes de compensações financeiras	4172253000000000000	S	24.809,07	0,01
Outras transferências decorrentes de compensações financeiras - principal	4172253010000000000	S	24.809,07	0,01
Outras transferências decorrentes de compensações financeiras - principal	4172253010100000000	A	24.809,07	0,01
00725 SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município			24.809,07	0,01
Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS	4172300000000000000	S	592.788,42	0,34
Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS	4172350000000000000	S	592.788,42	0,34
Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS - principal	4172350010000000000	S	592.788,42	0,34
Transferência APS Atenção Primária em Saúde/Proaps	4172350010100000000	A	569.489,14	0,33
00405 Estado - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			569.489,14	0,33
Transferência Incentivo a Assistência Farmacêutica	4172350010200000000	A	23.299,28	0,01
00405 Estado - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			23.299,28	0,01
Outras transferências dos estados e distrito federal	4172900000000000000	S	1.597.690,25	0,92
Transferências de estados destinadas à assistência social	4172951000000000000	S	491.614,73	0,28
Transferências de estados destinadas à assistência social - principal	4172951010000000000	S	491.614,73	0,28
Transferência FNAS PAEFI Regional 12621-7	4172951010200000000	A	186.394,21	0,11
00901 FNAS PAEFI REGIONAIS - CUST/CAPITAL			186.394,21	0,11
Transferência PAS - Piso Único de Assistência Social	4172951010400000000	A	305.220,52	0,18
00926 Piso Único de Assistência Social			305.220,52	0,18
Outras transferências dos estados e df	4172999000000000000	S	1.106.075,52	0,64



MUNICIPIO DE MAMBORE
Planejamento e Orçamento
Receita LDO - LDO - Demonstrativo da Receita
Grau: 13 LDO: 2027

Pág 8 / 9

Receitas	Conta	Tipo	Valor	%
Outras transferências dos estados e df - principal	4172999010000000000	S	1.106.075,52	0,64
Transferência Programa Estadual de Transporte Escolar Municípios - PETE/ PR 7711-9	4172999010100000000	A	1.106.075,52	0,64
00115 Convênio SEED - Transporte Escolar 7711-9			1.106.075,52	0,64
Transferências de outras instituições públicas	4175000000000000000	S	19.968.298,12	11,47
Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB	4175100000000000000	S	19.968.298,12	11,47
Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB	4175150000000000000	S	19.968.298,12	11,47
Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB - principal	4175150010000000000	S	19.968.298,12	11,47
Transferência Fundeb 70%	4175150010100000000	A	16.575.591,22	9,52
00101 FUNDEF/FUNDEB 70% - Exercício Corrente			16.575.591,22	9,52
Transferência Fundeb 30%	4175150010200000000	A	2.182.706,90	1,25
00102 FUNDEF/FUNDEB 30% - Exercício Corrente			2.182.706,90	1,25
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	4175150010300000000	A	1.210.000,00	0,69
00134 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR			1.210.000,00	0,69
Outras receitas correntes	4190000000000000000	S	990.504,67	0,57
Multas administrativas, contratuais e judiciais	4191000000000000000	S	661.665,69	0,38
Multas administrativas, contratuais e judiciais	4191100000000000000	S	661.665,69	0,38
Multas previstas em legislação específica	4191101000000000000	S	661.665,69	0,38
Multas previstas em legislação específica - principal	4191101010000000000	S	661.665,69	0,38
Multas do Programa Controle de Animais	4191101010100000000	A	649,64	0,00
00000 Recursos Ordinarios(Livres)-Exerc.Corren			649,64	0,00
Multas de Resíduos Sólidos	4191101010200000000	A	11.649,64	0,01
00000 Recursos Ordinarios(Livres)-Exerc.Corren			11.649,64	0,01
Multa Prevista na IN.001/2020- Decreto 002/2020	4191101010300000000	A	11.649,64	0,01
00000 Recursos Ordinarios(Livres)-Exerc.Corren			11.649,64	0,01
Outras Multas previstas em legislação específica	4191101010600000000	A	637.716,77	0,37
00000 Recursos Ordinarios(Livres)-Exerc.Corren			637.716,77	0,37
Indenizações, restituições e ressarcimentos	4192000000000000000	S	37.213,59	0,02
Ressarcimentos	4192300000000000000	S	37.213,59	0,02
Outros ressarcimentos	4192399000000000000	S	37.213,59	0,02
Outros ressarcimentos - principal	4192399010000000000	S	37.213,59	0,02
Receitas Diversas/Ressarcimento	4192399010100000000	A	37.213,59	0,02
00000 Recursos Ordinarios(Livres)-Exerc.Corren			37.213,59	0,02
Demais receitas correntes	4199000000000000000	S	291.625,39	0,17
Outras receitas correntes	4199900000000000000	S	291.625,39	0,17
Outras receitas	4199999000000000000	S	291.625,39	0,17
Outras receitas administradas pela rfb	4199999100000000000	S	23.765,26	0,01
Outras receitas administradas pela rfb - principal	4199999110000000000	S	23.765,26	0,01
Receita do Fundo da Pessoa Idosa Doação Cont/Leg Entidade não Governamental. IN RFB 1131	4199999110100000000	A	23.765,26	0,01
00881 Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011 - IRRF			23.765,26	0,01
Outras receitas não arrecadadas e não projetadas pela rfb - primárias	4199999200000000000	S	267.860,13	0,15
Outras receitas não arrecadadas e não projetadas pela rfb - primárias - principal	4199999210000000000	S	267.860,13	0,15
Receitas de Feiras, Exposições e Outros Eventos	4199999210100000000	A	151.445,29	0,09
00000 Recursos Ordinarios(Livres)-Exerc.Corren			151.445,29	0,09
Receita Prato Típico - Leitoa Mateira	4199999210200000000	A	46.517,01	0,03
00000 Recursos Ordinarios(Livres)-Exerc.Corren			46.517,01	0,03
Receita do Eca/FMDCA Doação Cont/Leg Entidade não Governamental	4199999210300000000	A	69.897,83	0,04
00880 ECA/FMDCA CONT/ LEGAD ENTID.NÃO GOVER			69.897,83	0,04
Receita Orçamentária	9000000000000000000	S	(20.946.323,28)	(12,03)
Receitas correntes	9100000000000000000	S	(20.946.323,28)	(12,03)
Transferências correntes	9170000000000000000	S	(20.946.323,28)	(12,03)
Transferências da união e de suas entidades	9171000000000000000	S	(9.200.035,74)	(5,28)
Transferências decorrentes de participação na receita da união	9171100000000000000	S	(9.200.035,74)	(5,28)
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - fpm	9171151000000000000	S	(8.430.035,74)	(4,84)
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal	9171151100000000000	S	(8.430.035,74)	(4,84)
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal	9171151110000000000	A	(8.430.035,74)	(4,84)
00103 5% s/Transf.Constit.Exercício Corrente			(8.430.035,74)	(4,84)



MUNICIPIO DE MAMBORE
Planejamento e Orçamento
Receita LDO - LDO - Demonstrativo da Receita
Grau: 13 LDO: 2027

Pág 9 / 9

Receitas	Conta	Tipo	Valor	%
Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural	91711520000000000000	S	(770.000,00)	(0,44)
Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal	91711520100000000000	A	(770.000,00)	(0,44)
00103 5% s/Transf.Constit.Exercicio Corrente			(770.000,00)	(0,44)
Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	91720000000000000000	S	(11.746.287,54)	(6,74)
Participação na receita dos estados e distrito federal	91721000000000000000	S	(11.746.287,54)	(6,74)
Cota-parte do ICMS	91721500000000000000	S	(10.121.404,70)	(5,81)
Cota-parte do ICMS - principal	91721500100000000000	A	(10.121.404,70)	(5,81)
00103 5% s/Transf.Constit.Exercicio Corrente			(10.121.404,70)	(5,81)
Cota-parte do IPVA	91721510000000000000	S	(1.404.441,40)	(0,81)
Cota-parte do IPVA - principal	91721510100000000000	A	(1.404.441,40)	(0,81)
00103 5% s/Transf.Constit.Exercicio Corrente			(1.404.441,40)	(0,81)
Cota-parte do IPI - municípios	91721520000000000000	S	(220.441,44)	(0,13)
Cota-parte do IPI - municípios - principal	91721520100000000000	A	(220.441,44)	(0,13)
00103 5% s/Transf.Constit.Exercicio Corrente			(220.441,44)	(0,13)
Total:			174.150.000,00	100,00

Resumo por Vínculo

Vinculos	Valor	
00000 - Recursos Ordinarios(Livres)-Exerc.Corren	83.942.011,07	
00101 - FUNDEF/FUNDEB 70% - Exercício Corrente	16.590.418,03	
00102 - FUNDEF/FUNDEB 30% - Exercício Corrente	2.182.706,90	
00103 - 5% s/Transf.Constit.Exercício Corrente	6.286.015,10	
00104 - Demais impostos vincu. à educ. básica	7.805.470,67	
00107 - Salário Educação	1.471.861,88	
00108 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	349.489,14	
00115 - Convênio SEED - Transporte Escolar 7711-9	1.106.075,52	
00128 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - máximo de 30% estabelecido no inciso	116.496,38	
00129 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	461.325,67	
00130 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	233.749,99	
00133 - FNDE-Educação tempo Integral	242.000,00	
00134 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.210.000,00	
00136 - Complementação da União ETI	70.000,00	
00137 - Complementação da União ETI 30%	30.000,00	
00303 - Saúde Rec. Vinculados (EC 29/00-15%) Exc. Corrente	19.626.811,68	
00308 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	484.000,00	
00400 - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	21.691.349,52	
00405 - Estado - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	597.024,65	
00417 - Atenção Básica - Agentes de Saúde e de Endemias	2.366.292,50	
00507 - COSIP-Contr Ilumin.Pública Art.149-A CF	3.522.871,73	
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	629.626,86	
00511 - Taxas - Prestação de Serviços	590.421,13	
00512 - CIDE (LEI 10866/04 Art.1ºB)	136.661,69	
00517 - Fundo Exploração do Petróleo - FEP - Lei 9.478/1997	1.103.626,87	
00725 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	24.809,07	
00880 - ECA/FMDCA CONT/ LEGAD ENTID.NÃO GOVER	70.956,89	
00881 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011 - IRRF	23.765,26	
00901 - FNAS PAEFI REGIONAIS - CUST/CAPITAL	186.394,21	
00903 - BPC Na Escola	3.388,99	
00904 - Serv. Conv. Fortalecimento de Vínculos - SCFV	310.194,91	
00905 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGDBF	140.854,72	
00906 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	36.007,97	
00926 - Piso Único de Assistência Social	305.220,52	
00934 - BLOCO FINAN DA PROT SOC BÁSICA (SUAS)	202.100,48	
Total:		174.150.000,00



MUNICÍPIO DE MAMBORE
Planejamento e Orçamento
METAS ANUAIS
Ano de Referência: 2027

AMF – Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	174.150.000,00	174.150.000,00	0,000	0,000	208.963.599,15	208.963.599,15	0,000	0,000	229.859.959,06	229.859.959,06	0,000	0,000
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	173.266.908,33	173.266.908,33	0,000	0,000	208.963.599,15	208.963.599,15	0,000	0,000	229.859.959,06	229.859.959,06	0,000	0,000
Receitas Primárias Correntes	173.266.908,33	173.266.908,33	0,000	0,000	208.963.599,15	208.963.599,15	0,000	0,000	229.859.959,06	229.859.959,06	0,000	0,000
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.375.612,89	27.375.612,89	0,000	0,000	30.113.174,14	30.113.174,14	0,000	0,000	33.124.491,55	33.124.491,55	0,000	0,000
Transferências Correntes	140.297.298,55	140.297.298,55	0,000	0,000	172.917.028,44	172.917.028,44	0,000	0,000	190.208.731,29	190.208.731,29	0,000	0,000
Demais Receitas Primárias Correntes	5.593.996,89	5.593.996,89	0,000	0,000	5.933.396,57	5.933.396,57	0,000	0,000	6.526.736,22	6.526.736,22	0,000	0,000
Receitas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias Correntes	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	173.266.908,33	173.266.908,33	0,000	0,000	208.963.599,15	208.963.599,15	0,000	0,000	229.859.959,06	229.859.959,06	0,000	0,000
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	173.266.908,33	173.266.908,33	0,000	0,000	208.963.599,15	208.963.599,15	0,000	0,000	229.859.959,06	229.859.959,06	0,000	0,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE MAMBORE. Emissão: 08/04/2026, às 16:35:30.

NOTA:



MUNICÍPIO DE MAMBORE - PR

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais

AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Ano de Referência: 2027

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2025 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2025 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	156.689.422,23	0,000	99,54	104.372.143,55	0,000	0,00	(52.317.278,68)	(33,39)
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	156.689.422,23	0,000	99,54	104.372.143,55	0,000	0,00	(52.317.278,68)	(33,39)
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	152.669.250,00	0,000	96,98	108.940.935,79	0,000	0,00	(43.728.314,21)	(28,64)
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	149.929.250,00	0,000	95,24	106.115.690,14	0,000	0,00	(43.813.559,86)	(29,22)
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	6.760.172,23	0,000	4,29	(1.743.546,59)	0,000	0,00	(8.503.718,82)	(125,79)
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	6.760.172,23	0,000	4,29	(1.743.546,59)	0,000	0,00	(8.503.718,82)	(125,79)
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE MAMBORE. Emissão: 08/04/2026, às 16:37:40.



MUNICÍPIO DE MAMBORE - PR

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Ano de Referência: 2027

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	138.858.692,76	156.689.422,23	12,84	172.697.189,42	10,22	174.150.000,00	0,84	208.963.599,15	19,99	229.859.959,06	10,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	138.858.692,76	156.689.422,23	12,84	172.697.189,42	10,22	173.266.908,33	0,33	208.963.599,15	20,60	229.859.959,06	10,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	134.945.000,00	152.669.250,00	13,13	168.500.000,00	10,37	0,00	(100,00)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	132.475.000,00	149.929.250,00	13,18	166.430.000,00	11,01	0,00	(100,00)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	6.383.692,76	6.760.172,23	5,90	6.267.189,42	(7,29)	173.266.908,33	2.664,67	208.963.599,15	20,60	229.859.959,06	10,00
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	6.383.692,76	6.760.172,23	5,90	6.267.189,42	(7,29)	173.266.908,33	2.664,67	208.963.599,15	20,60	229.859.959,06	10,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	138.858.692,76	156.689.422,23	12,84	172.697.189,42	10,22	174.150.000,00	0,84	208.963.599,15	19,99	229.859.959,06	10,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	138.858.692,76	156.689.422,23	12,84	172.697.189,42	10,22	173.266.908,33	0,33	208.963.599,15	20,60	229.859.959,06	10,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	134.945.000,00	152.669.250,00	13,13	168.500.000,00	10,37	0,00	(100,00)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	132.475.000,00	149.929.250,00	13,18	166.430.000,00	11,01	0,00	(100,00)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	6.383.692,76	6.760.172,23	5,90	6.267.189,42	(7,29)	173.266.908,33	2.664,67	208.963.599,15	20,60	229.859.959,06	10,00
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	6.383.692,76	6.760.172,23	5,90	6.267.189,42	(7,29)	173.266.908,33	2.664,67	208.963.599,15	20,60	229.859.959,06	10,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE MAMBORE. Emissão: 08/04/2026, às 16:36:48.



MUNICÍPIO DE MAMBORE - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Ano de Referência: 2027

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Reservas	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Resultado Acumulado	0,00	0,00 %	95.154.184,50	100,00 %	0,00	0,00 %
TOTAL	0,00	0,00 %	95.154.184,50	100,00 %	0,00	0,00 %

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE MAMBORE. Emissão: 08/04/2026, às 16:38:25.



MUNICÍPIO DE MAMBORE - PR

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Ano de Referência: 2027

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2025 (a)	2024 (b)	2023 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	17.014,67	11.210,70	133.882,85
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	122.680,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	17.014,67	11.210,70	11.202,85

DESPESAS EXECUTADAS	2025 (d)	2024 (e)	2023 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	90.494,56
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	90.494,56
Investimentos	0,00	0,00	90.494,56
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2025 (g) = ((Ia - II d) + III h)	2024 (h) = ((Ib - II e) + III i)	2023 (i) = (Ic - II f)
VALOR (III)	28.225,37	11.210,70	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE MAMBORE. Emissão: 08/04/2026, às 16:45:06.



MUNICIPIO DE MAMBORE - PR

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Ano de Referência: 2027

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO RESUMIDO	TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2027	2028	2029	
Contribuição de Melhoria	Contribuição de Melhoria	Outros Benefícios	Descontos e abatimentos.	100,00	100,00	100,00	
ITBI	ITBI	Outros Benefícios	Descontos e abatimentos.	100,00	100,00	100,00	
ILUMINACAO PUBLICA - COSIP	ILUMINACAO PUBLICA - COSIP	Outros Benefícios	Descontos e abatimentos.	20.000,00	21.000,00	22.000,00	
ISS Ret	ISSQN RETIDO NA FONTE	Outros Benefícios	Descontos e abatimentos.	1.000,00	1.000,00	1.100,00	
Taxas (Não utilizar)	taxas	Outros Benefícios	Benefícios concedido no carne de IPTU aos aposentados.	50.000,00	55.000,00	60.000,00	
IP	IMPOSTO PREDIAL	Concessão de Isenção em Caráter Não Geral	Isenção de Impostos do IPTU para aposentados com mais de 60 anos	200.000,00	210.000,00	220.000,00	
TOTAL				271.200,00	287.200,00	303.300,00	–

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MAMBORE. Emissão: 08/04/2026, às 16:45:47.



MUNICIPIO DE MAMBORE - PR

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Ano de Referência: 2027

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2027
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	161.243.621,83
(-) Transferências ao FUNDEB	19.968.298,12
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	(181.211.919,95)
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	(181.211.919,95)
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	(181.211.919,95)

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MAMBORE. Emissão: 08/04/2026, às 16:54:29.



MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340-000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

Demonstrativo de Obras em Andamento
Demonstrativo das Obras em Andamento
(Artigo 45, § Único, da Lei Complementar n. 101/2000)

Obra		Empresa	Contrato	Valor	Situação
1	Pavimentação Asfáltica até Distrito Guarani	Consórcio Estrada Guarani	006	34.888.900,00	Início

Mamborê -Paraná, abril de 2026.



MUNICIPIO DE MAMBORE
Planejamento e Orçamento
Origem e Destino de Aplicações de Recursos
LDO: 2027

Pág 1 / 7

00000 - Recursos Ordinarios(Livres)-Exerc.Corren		
Origem (Receita)		Valor
4111250010000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal	3.958.900,00
4111250020000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - multas e juros	20.619,86
4111250030000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa	549.862,92
4111250040000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa - multas e j	206.198,60
4111253010000000000	Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobr	2.611.848,84
4111303110100000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - poder executivo	2.474.383,11
4111303110200000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - poder legislativo	206.198,60
4111303410101000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executiv	123.719,16
4111303410201000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Legislati	687,32
4111451110000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - principal	5.223.697,68
4111451120000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - multas e juros	12.809,94
4111451130000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - dívida ativa	6.873,28
4111451140000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - dívida ativa - multas e juro	5.498,63
4111999010100000000	Outros impostos - principal	4.659,85
4113153030000000000	Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares - dívida at	18.606,80
4113153040000000000	Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares - dívida at	4.659,85
4131101110000000000	Aluguéis e arrendamentos - principal	20.802,93
4132101110101000000	Rend. Aplic. Fin. Recursos Livres	814.350,31
4141101010000000000	Receita agropecuária - principal	93.034,01
4161101010000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais prestados por entidades e órgãos pi	81.547,47
4162102010000000000	Serviços de transporte de passageiros ou mercadorias - principal	843.318,58
4169999010100000000	Receita de Serv. de Máquinas, Caminhões e Caçamba de Entulho Decreto 84/20	69.897,83
4171151110000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal	24.868.605,44
4171151210000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cotas extraordinárias - princ	3.023.607,63
4171152010000000000	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal	2.271.500,00
4171299010100000000	Repasse F.E.X. Fundo Esp. Export(7448-9)	372.136,05
4171958010000000000	Transferência obrigatória decorrente da lei complementar nº 176/2020 - principal	505.594,29
4172150010000000000	Cota-parte do ICMS - principal	29.858.143,85
4172151010000000000	Cota-parte do IPVA - principal	4.143.102,90
4172152010000000000	Cota-parte do IPI - municípios - principal	650.303,76
4191101010100000000	Multas do Programa Controle de Animais	649,64
4191101010200000000	Multas de Resíduos Sólidos	11.649,64
4191101010300000000	Multa Prevista na IN.001/2020- Decreto 002/2020	11.649,64
4191101010600000000	Outras Multas previstas em legislação específica	637.716,77
4192399010100000000	Receitas Diversas/Ressarcimento	37.213,59
4199999210100000000	Receitas de Feiras, Exposições e Outros Eventos	151.445,29
4199999210200000000	Receita Prato Típico - Leitoa Mateira	46.517,01
Subtotal Origem		83.942.011,07
Destino(Ação)		
Subtotal Destino		
00101 - FUNDEF/FUNDEB 70% - Exercício Corrente		
Origem (Receita)		Valor
4132101110301000000	Rend. Aplic. Fin. Fundeb 70%	14.826,81
4175150010100000000	Transferência Fundeb 70%	16.575.591,22
Subtotal Origem		16.590.418,03
Destino(Ação)		
Subtotal Destino		
00102 - FUNDEF/FUNDEB 30% - Exercício Corrente		
Origem (Receita)		Valor
4175150010200000000	Transferência Fundeb 30%	2.182.706,90
Subtotal Origem		2.182.706,90
Destino(Ação)		
Subtotal Destino		



MUNICÍPIO DE MAMBORE
Planejamento e Orçamento
Origem e Destino de Aplicações de Recursos
LDO: 2027

Pág 2 / 7

00103 - 5% s/Transf.Constit.Exercicio Corrente		
Origem (Receita)		Valor
4132101110302000000	Rend. Aplic. Fin. Transf. fin Const. 5%	2.118,12
4171151110000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal	10.959.046,47
4171152010000000000	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal	1.001.000,00
4172150010000000000	Cota-parte do ICMS - principal	13.157.826,10
4172151010000000000	Cota-parte do IPVA - principal	1.825.773,82
4172152010000000000	Cota-parte do IPI - municípios - principal	286.573,87
9171151110000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal	(8.430.035,74)
9171152010000000000	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal	(770.000,00)
9172150010000000000	Cota-parte do ICMS - principal	(10.121.404,70)
9172151010000000000	Cota-parte do IPVA - principal	(1.404.441,40)
9172152010000000000	Cota-parte do IPI - municípios - principal	(220.441,44)
Subtotal Origem		6.286.015,10
Destino(Ação)		Valor
Subtotal Destino		
00104 - Demais impostos vincu. à educ. básica		
Origem (Receita)		Valor
4111250010000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal	1.744.600,00
4111250020000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - multas e juros	9.086,72
4111250030000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa	242.312,47
4111250040000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa - multas e juros	90.867,17
4111253010000000000	Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre bens	1.150.984,23
4111303110100000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - poder executivo	1.090.406,12
4111303110200000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - poder legislativo	90.867,17
4111303410101000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo	54.520,30
4111303410201000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Legislativo	302,89
4111451110000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - principal	2.301.968,47
4111451120000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - multas e juros	5.644,07
4111451130000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - dívida ativa	3.028,91
4111451140000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - dívida ativa - multas e juros	2.423,14
4132101110303000000	Rend. Aplic. Fin. Transf. Impostos 25%	10.590,58
4171151210000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cotas extraordinárias - principal	1.007.868,43
Subtotal Origem		7.805.470,67
Destino(Ação)		Valor
Subtotal Destino		
00107 - Salário Educação		
Origem (Receita)		Valor
4132101210100000000	Remuneração de depósitos bancários - salário-educação	11.649,64
4171450010000000000	Transferências do salário-educação - principal	1.460.212,24
Subtotal Origem		1.471.861,88
Destino(Ação)		Valor
Subtotal Destino		
00108 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF		
Origem (Receita)		Valor
4171551010100000000	Transferência de recursos de complementação da União ao FUNDEB - 70% vaaf	349.489,14
Subtotal Origem		349.489,14
Destino(Ação)		Valor
Subtotal Destino		



MUNICÍPIO DE MAMBORE
Planejamento e Orçamento
Origem e Destino de Aplicações de Recursos
LDO: 2027

Pág 3 / 7

00115 - Convênio SEED - Transporte Escolar 7711-9		
Origem (Receita)		Valor
4172999010100000000	Transferência Programa Estadual de Transporte Escolar Municípios - PETE/PR 7	1.106.075,52
Subtotal Origem		1.106.075,52
Destino(Ação)		Valor
Subtotal Destino		
00128 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - máximo de 30% estabelecido no inciso		
Origem (Receita)		Valor
4171551010200000000	Transferência de recursos de complementação da União ao FUNDEB - 30% vaa	116.496,38
Subtotal Origem		116.496,38
Destino(Ação)		Valor
Subtotal Destino		
00129 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		
Origem (Receita)		Valor
4171452010000000000	Transferências referentes ao programa nacional de alimentação escolar - pnae -	461.325,67
Subtotal Origem		461.325,67
Destino(Ação)		Valor
Subtotal Destino		
00130 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		
Origem (Receita)		Valor
4171453010000000000	Transferências referentes ao programa nacional de apoio ao transporte do escol	233.749,99
Subtotal Origem		233.749,99
Destino(Ação)		Valor
Subtotal Destino		
00133 - FNDE-Educação tempo Integral		
Origem (Receita)		Valor
4171499010100000000	Transferência Recurso Escola Tempo Integral Lei 14.640/2023	242.000,00
Subtotal Origem		242.000,00
Destino(Ação)		Valor
Subtotal Destino		
00134 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		
Origem (Receita)		Valor
4175150010300000000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.210.000,00
Subtotal Origem		1.210.000,00
Destino(Ação)		Valor
Subtotal Destino		
00136 - Complementação da União ETI		
Origem (Receita)		Valor
4171553010100000000	Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em E	70.000,00
Subtotal Origem		70.000,00
Destino(Ação)		Valor
Subtotal Destino		
00137 - Complementação da União ETI 30%		
Origem (Receita)		Valor
4171553010200000000	Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em E	30.000,00
Subtotal Origem		30.000,00
Destino(Ação)		Valor
Subtotal Destino		



MUNICÍPIO DE MAMBORE
Planejamento e Orçamento
Origem e Destino de Aplicações de Recursos
LDO: 2027

Pág 4 / 7

00303 - Saúde Rec. Vinculados (EC 29/00-15%) Exc. Corrente		
Origem (Receita)		Valor
4111250010000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal	1.006.500,00
4111250020000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - multas e juros	5.242,34
4111250030000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa	139.795,66
4111250040000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa - multas e j	52.423,37
4111253010000000000	Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobr	664.029,37
4111303110100000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - poder executivo	629.080,45
4111303110200000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - poder legislativo	52.423,37
4111303410101000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executiv	31.454,03
4111303410201000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Legislati	174,75
4111451110000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - principal	1.328.058,73
4111451120000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - multas e juros	3.257,23
4111451130000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - dívida ativa	1.747,45
4111451140000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - dívida ativa - multas e juro	1.397,96
4132101110201000000	Rend. Aplicação Fundo Saúde E.C 29 - 15%	1.482,68
4171151110000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal	6.322.526,81
4171152010000000000	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal	577.500,00
4172150010000000000	Cota-parte do ICMS - principal	7.591.053,52
4172151010000000000	Cota-parte do IPVA - principal	1.053.332,31
4172152010000000000	Cota-parte do IPI - municípios - principal	165.331,65
Subtotal Origem		19.626.811,68
Destino(Ação)		Valor
Subtotal Destino		
00308 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem		
Origem (Receita)		Valor
4171350510100000000	Transferência para Assistência financeira da União destinada à complementaçã	484.000,00
Subtotal Origem		484.000,00
Destino(Ação)		Valor
Subtotal Destino		
00400 - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Origem (Receita)		Valor
4132101110202000000	Rend. Aplicação Fin. Ações Custeio em Saúde Rec. Federal	10.704,95
4171350110100000000	Agente Comunitário de Saúde	1.397.956,56
4171350110200000000	Transferência Implementação de Políticas para a Rede Cegonha	6.989,79
4171350110300000000	Transferência Programa de Informatização da APS	279.591,31
4171350110400000000	Transferência Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	442.686,24
4171350110500000000	Transferência Incentivo para Ações Estratégicas	232.992,76
4171350110600000000	Transferência Incentivo Financeiro da APS - Per Capita de Transição	326.189,86
4171350110700000000	Transferência Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada	3.850.000,00
4171350111100000000	Transferência de recursos Custeio APS - Ampliação de dotação - Portaria 2743.	140.800,00
4171350111200000000	Transferência Incentivo da APS - Equipes de Saúde da Família e Equipes de ate	880.000,00
4171350111300000000	Transferência Financeiro da APS - Componente PER Capita de Base Populacion	330.000,00
4171350111400000000	Transferência Incentivo Compensatório de Transição	165.000,00
4171350111500000000	Transferência de Recursos Implementação de Políticas Rede Alyne	11.000,00
4171350210100000000	Atenção a saúde da população para porcedimento no MAC	4.510.000,00
4171350210200000000	Transferência de recursos manutenção FAEC - Doença Macular por produção cli	990.000,00
4171350210300000000	Transferência de Recursos Mac - Clínica de Olhos Port. 4514/2022	7.920.000,00
4171350310100000000	Assistência Financeira Complementar aos Estados, Distrito Federal e Municípios	80.941,67
4171350310200000000	Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para	81.547,47
4171350310300000000	Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução d	34.948,91
Subtotal Origem		21.691.349,52
Destino(Ação)		Valor
Subtotal Destino		



MUNICÍPIO DE MAMBORE
Planejamento e Orçamento
Origem e Destino de Aplicações de Recursos
LDO: 2027

Pág 5 / 7

00405 - Estado - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Origem (Receita)		Valor
41321011102030000000	Rend. Aplicação Fin. Ações Custeio em Saúde Rec. Estadual	4.236,23
41723500101000000000	Transferência APS Atenção Primária em Saúde/Proaps	569.489,14
41723500102000000000	Transferência Incentivo a Assistência Farmacêutica	23.299,28
Subtotal Origem		597.024,65
Destino(Ação)		Valor
Subtotal Destino		
00417 - Atenção Básica - Agentes de Saúde e de Endemias		
Origem (Receita)		Valor
41713501108000000000	Transferência de Recursos - Agentes Comunitário de Saúde	1.820.225,00
41713503104000000000	Transferência de Recursos - Agentes de Endemias	546.067,50
Subtotal Origem		2.366.292,50
Destino(Ação)		Valor
Subtotal Destino		
00507 - COSIP-Contr Ilumin.Pública Art.149-A CF		
Origem (Receita)		Valor
41131510100000000000	Contribuição de melhoria para expansão da rede de iluminação pública na cidade	16.309,49
41131510200000000000	Contribuição de melhoria para expansão da rede de iluminação pública na cidade	233,00
41131510300000000000	Contribuição de melhoria para expansão da rede de iluminação pública na cidade	6.989,79
41131510400000000000	Contribuição de melhoria para expansão da rede de iluminação pública na cidade	2.329,93
41241500100000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - principal	3.494.891,40
41321011101050000000	Rend. Aplic. Fin. Iluminação Pública - Cosip	2.118,12
Subtotal Origem		3.522.871,73
Destino(Ação)		Valor
Subtotal Destino		
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia		
Origem (Receita)		Valor
41121010100000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - principal	561.000,00
41121010200000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - multas e juros	4.659,77
41121010300000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa	46.598,55
41121010400000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa - multas e juros	16.309,48
41321011101030000000	Rend. Aplic. Fin. Taxas Poder de Polícia	1.059,06
Subtotal Origem		629.626,86
Destino(Ação)		Valor
Subtotal Destino		
00511 - Taxas - Prestação de Serviços		
Origem (Receita)		Valor
41122010100000000000	Taxas pela prestação de serviços em geral - principal	495.000,00
41122010200000000000	Taxas pela prestação de serviços em geral - multas e juros	2.329,93
41122010300000000000	Taxas pela prestação de serviços em geral - dívida ativa	69.897,83
41122010400000000000	Taxas pela prestação de serviços em geral - dívida ativa - multas e juros	22.134,31
41321011101040000000	Rend. Aplic. Fin. Taxas de Prestação de Serviços	1.059,06
Subtotal Origem		590.421,13
Destino(Ação)		Valor
Subtotal Destino		
00512 - CIDE (LEI 10866/04 Art.1ºB)		
Origem (Receita)		Valor
41321011101020000000	Rend. Aplic. Fin. CIDE	211,82
41721530100000000000	Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico - principal	136.449,87
Subtotal Origem		136.661,69
Destino(Ação)		Valor
Subtotal Destino		



MUNICIPIO DE MAMBORE
Planejamento e Orçamento
Origem e Destino de Aplicações de Recursos
LDO: 2027

Pág 6 / 7

00517 - Fundo Exploração do Petróleo - FEP - Lei 9.478/1997		
Origem (Receita)		Valor
4132101110106000000	Rend. Aplic. Fin. Royalties	2.329,93
4171252410000000000	Cota-parte do fundo especial do petróleo - fep - principal	1.091.993,54
4172252010000000000	Cota-parte royalties - compensação financeira pela produção do petróleo - princ	9.303,40
Subtotal Origem		1.103.626,87
Destino(Ação)		Valor
Subtotal Destino		
00725 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município		
Origem (Receita)		Valor
4172253010100000000	Outras transferências decorrentes de compensações financeiras - principal	24.809,07
Subtotal Origem		24.809,07
Destino(Ação)		Valor
Subtotal Destino		
00880 - ECA/FMDCA CONT/ LEGAD ENTID.NÃO GOVER		
Origem (Receita)		Valor
4132101110401000000	Rend. Aplic. Fin. FMDCA	1.059,06
4199999210300000000	Receita do Eca/FMDCA Doação Cont/Leg Entidade não Governamental	69.897,83
Subtotal Origem		70.956,89
Destino(Ação)		Valor
Subtotal Destino		
00881 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011 - IRRF		
Origem (Receita)		Valor
4199999110100000000	Receita do Fundo da Pessoa Idosa Doação Cont/Leg Entidade não Governamen	23.765,26
Subtotal Origem		23.765,26
Destino(Ação)		Valor
Subtotal Destino		
00901 - FNAS PAEFI REGIONAIS - CUST/CAPITAL		
Origem (Receita)		Valor
4172951010200000000	Transferência FNAS PAEFI Regional 12621-7	186.394,21
Subtotal Origem		186.394,21
Destino(Ação)		Valor
Subtotal Destino		
00903 - BPC Na Escola		
Origem (Receita)		Valor
4132101110406000000	Rend. Aplic. Fin. BPC na Escola	1.059,06
4171650010100000000	BPC na Escola - Questionário a ser Aplicado-BL	2.329,93
Subtotal Origem		3.388,99
Destino(Ação)		Valor
Subtotal Destino		
00904 - Serv. Conv. Fortalecimento de Vínculos - SCFV		
Origem (Receita)		Valor
4171650010200000000	COMPONENTE - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	310.194,91
Subtotal Origem		310.194,91
Destino(Ação)		Valor
Subtotal Destino		



MUNICÍPIO DE MAMBORE
Planejamento e Orçamento
Origem e Destino de Aplicações de Recursos
LDO: 2027

Pág 7 / 7

00905 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGBDF		
Origem (Receita)		Valor
4132101110403000000	Rend. Aplic. Fin. IGD bolsa Família	1.059,06
4171650010600000000	Índice de Gestão Descentralizada - IGBDF	139.795,66
Subtotal Origem		140.854,72
Destino(Ação)		Valor
Subtotal Destino		
00906 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)		
Origem (Receita)		Valor
4132101110404000000	Rend. Aplic. Fin. IGD SUAS	1.059,06
4171650010500000000	COMPONENTE - Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	34.948,91
Subtotal Origem		36.007,97
Destino(Ação)		Valor
Subtotal Destino		
00926 - Piso Único de Assistência Social		
Origem (Receita)		Valor
4172951010400000000	Transferência PAS - Piso Único de Assistência Social	305.220,52
Subtotal Origem		305.220,52
Destino(Ação)		Valor
Subtotal Destino		
00934 - BLOCO FINAN DA PROT SOC BÁSICA (SUAS)		
Origem (Receita)		Valor
4132101110405000000	Rend. Aplic. Fin. FNAS PBF	2.118,12
4171650010300000000	COMPONENTE - Piso Básico Fixo	13.588,15
4171650010400000000	Apoio Financeiro ao Bloco da Proteção Social Básica	186.394,21
Subtotal Origem		202.100,48
Destino(Ação)		Valor
Subtotal Destino		
Total Geral Origem		174.150.000,00
Total Geral Destino		0,00

**MUNICIPIO DE MAMBORE**

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Riscos Fiscais

LDO: 2027

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	R\$ 10.000,00		
Dívidas em Processo de Reconhecimento	R\$ 0,00		
Avais e Garantias Concedidas	R\$ 0,00		
Assunção de Passivos	R\$ 0,00		
Assistências Diversas	R\$ 0,00		
Outros Passivos Contingentes	R\$ 0,00		
SUBTOTAL	R\$ 10.000,00	SUBTOTAL	R\$ 0,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	R\$ 5.000.000,00		
Restituição de Tributos a Maior	R\$ 5.000,00		
Discrepância de Projeções	R\$ 0,00		
Outros Riscos Fiscais	R\$ 0,00		
SUBTOTAL	R\$ 5.005.000,00	SUBTOTAL	R\$ 0,00

TOTAL	R\$ 5.015.000,00	TOTAL	R\$ 0,00
--------------	-------------------------	--------------	-----------------

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MAMBORE

Data Emissão: 10/04/2026 Hora Emissão: 10:51

Nota Explicativa: